EXERCICIO DE 2019
INTERESSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2019

DATA: 13 /06/2019.

RATIFICAÇÃO: 17/06/2019

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, com duração de 1:20 (uma hora e vinte minutos de show).**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 016 / 2019
PROCESSO Nº 004 / 2019
Data nº 13 / 06 / 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 016 / 2019
PROCESSO Nº 004 / 2019
Data nº 13 / 06 / 2019

002

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

São Félix do Araguaia-MT, 13 de junho 2019.

Da: Secretaria Turismo

PARA: Gabinete da Prefeita
Janailza Taveira Leite

ASSUNTO: Solicitação de Contratação de Show.

Senhora Prefeita,

Vimos por meio desta, solicitar CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, conforme termo de referencia e proposta de preço anexa.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Alexandre Cardoso de Miranda
Secretário Municipal de Turismo

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 016/2019
PROCESSO Nº 004/2019
Folha nº

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX ARAGUAIA-MT

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW).

2 - OBJETIVO

Incentivar o turismo, uma vez que o evento é Tradicional no município.

3 - JUSTIFICATIVA

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Este show pode ser considerado de interesse público, pois, a temporada de Praia é um evento tradicional da região, faz parte do calendário anual de eventos deste município, onde a administração é cobrada pela própria comunidade, por shows nacional e regional, sendo que nessa época o município recebe vários turistas, podendo assim carregar o nome de São Félix do Araguaia, que já é considerada uma cidade Turística, devido à realização do Festival de Praia.

B. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**: Benefícios ao comercio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e ostros seguimentos, gerando renda para o município.

C. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**: Os serviços solicitados estão de acordo com os objetivos desta administração e conectados ao nosso planejamento.

D - **AGRUPAMENTO DE ITENS**:

ITEM	CANTOR	TEMPO	QUANT	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM **CLEBER E CAUAN** PARA APRESENTAÇÃO EM **11/07/2019.**	1:20 HORAS	01 SHOW	130.000,00

E - **NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO**:
Serviços por empreitada por preço global.

4 - ESPECIFICAÇÕES

4.1 Para a realização da 31ª edição do evento de temporada de praia – 2019 de São Felix Do Araguaia-MT, em conformidade com o item 01 do Objeto.

4.2 Os serviços serão prestados por artistas renomados, os quais são reconhecidos pelos trabalhos lançados no mercado, aprovados pela opinião pública.

5 - RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

5.1 - Por serem os serviços solicitados de demanda sazonal, conforme eventos anteriores fazem-se jus a prestação de serviços de 01 (uma) noite para animação do evento, constante no item 01 do objeto.

6 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados pelo período de 01 (uma) noite, no dia 11 de Julho de 2019.

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O referido contrato terá sua vigência fixada em acordo às condições de pagamento conforme descrições do Item **17 DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO.**
7.2 - Posterior a assinatura a vigência estenderá por um período de 01 (um) mês, com base na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

8 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O evento acontecerá na Praia do Morro da cidade de são Felix do Araguaia-MT.

9 - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - Executar serviços de qualidade, cumprindo-lhe, especificamente, a legislação em vigor, com orientações a respeito da utilização dos serviços;
9.2 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas da empresa CONTRATADA, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços.
9.3 - Manter durante a execução do contrato com as mesmas condições de habilitação e qualificação, exigidos quando da contratação, por inexigibilidade.

10 - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

10.1 - Execução de serviços artísticos de animação para 01 (uma) noite de show para a realização da 31ª edição do evento de temporada de praia – 2019 em São Felix Do Araguaia-MT.

11 - REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

Habilitação Jurídica:
a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) contrato social em vigor, devidamente registrado;

Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

11.2 - CERTIDÕES:

a) Certidão Negativa Fazenda Federal;
c) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
d) Tributos Municipais da sede do licitante;
e) Regularidade Social junto ao INSS;
f) Regularidade Social junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa Trabalhista;

11.4 - PROPOSTA ECONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

a) Proposta de preços
b) Contrato de exclusividade do artista com o empresário.

12 - NECESSIDADE DE VISTORIA

12.1 - Os serviços serão acompanhados, vistoriados pelo fiscal de contrato devidamente nomeado para a finalidade de manter as regularidades da execução dos serviços.

13 - ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

13.1 - Artigo 25, parágrafo III da Lei 8.666/93

14 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/OU RELATÓRIO DE SERVIÇOS

14.1 - Os serviços solicitados terão sua avaliação quanto à detecção da qualidade e execução, feita por servidor previamente designado para a função, bem como para o atesto do relatório.

15 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

DOTAÇÃO	
CONTA - 339039	**R$ 130.000,00**

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. 1 - As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2019:

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.
PROJETO ATIVIDADE – **2.073** – Promoção de Eventos Turísticos.
ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17 DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado com recurso próprio, 50% na assinatura do contrato, 50% até o dia 11 de julho de 2019.
17.2 - Os serviços serão executados e conferidos pela coordenação do evento.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.01 - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas Contratuais;
18.02 – A **CONTRATANTE** por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
18.03 – Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
18.04- Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
18.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto de Imposto de Renda Retido na fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
18.06 -É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
18.07 - Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
18.08 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LICITANTE VENCEDOR)

19.01 – A **CONTRATADA** se obriga a executar fielmente os serviços elencados nas cláusulas contratuais, conforme a programação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
19.02 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
18.03 - Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem na duração de execução do evento, como, Sonorização, intercorrências com os artistas, e outros..., objeto deste contrato;
19.04 - Ficará a disposição da Secretaria Municipal de Turismo durante o dia 11 de Julho/2019, cumprirão 1:20 (uma hora e vinte minutos) de apresentação, conforme a proposta dos serviços;
19.05 - Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada;

19.06 - Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;
19.07 - Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;
19.08 - Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

20 FISCALIZAÇÃO

20.1 - Os serviços terá a fiscalização por um servidor, o mesmo emitirá relatório ao Secretario de Turismo, referente a prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

21 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Fundamenta-se no Artigo 25, parágrafo III, nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas no edital.

São Félix do Araguaia -MT. Em 13/06/2019.

Solicitante,

Alexandre Cardoso de Miranda
Secretário de Turismo

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CNPJ. 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Termo de Referência

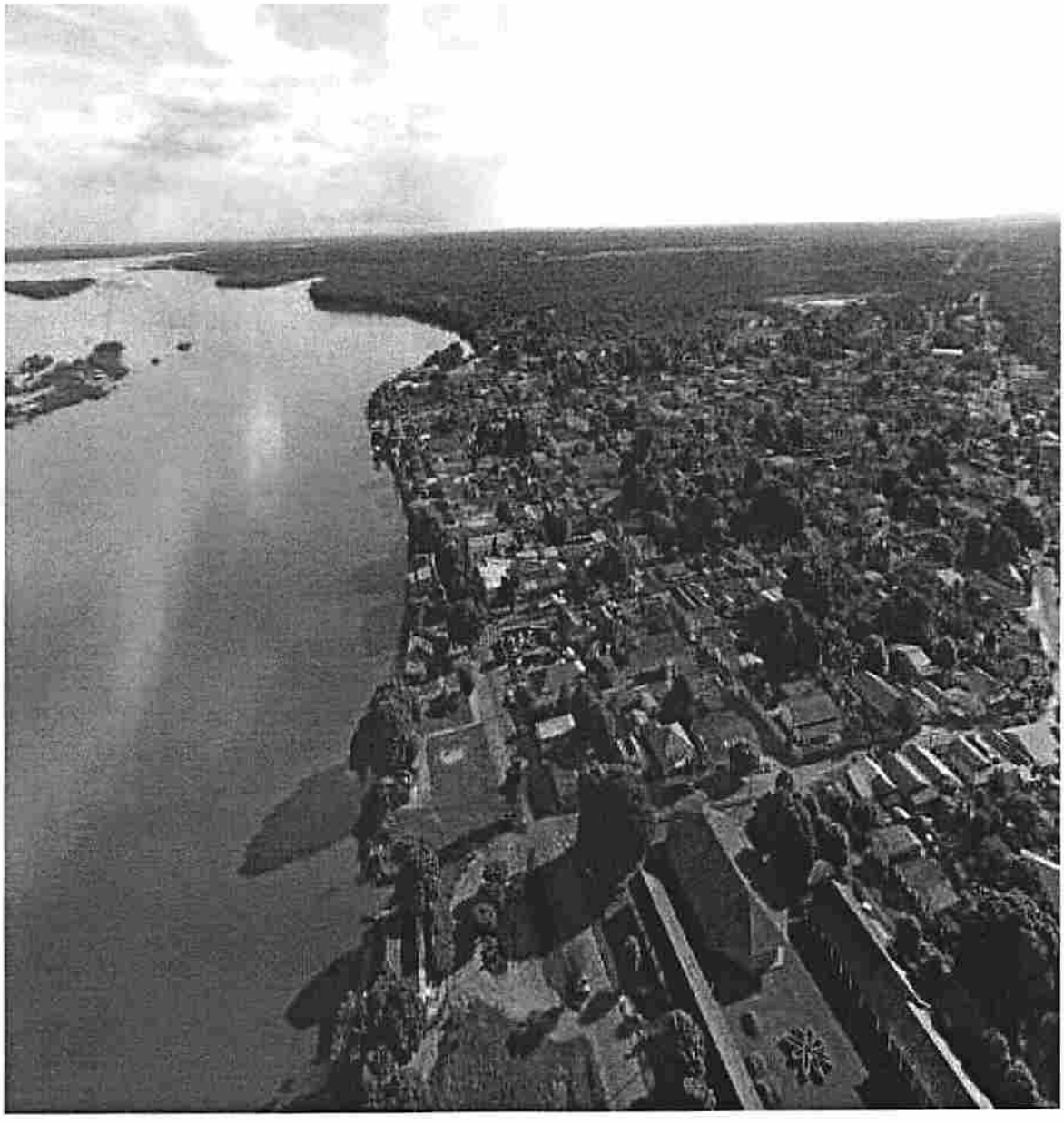

São Félix do Araguaia - MT
2019

TERMO DE REFERÊNCIA DA 31ª TEMPORADA DE PRAIA

São Félix do Araguaia - MT
2019

TERMO DE REFERÊNCIA PARA

REALIZAÇÃO DA

31ª TEMPORADA DE PRAIA

Projeto para realização da 30ª temporada de praia, do município de São Félix do Araguaia-MT, evento programado para ser realizado no período de 11 à 28 de Julho de 2019.

São Félix do Araguaia - MT
2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Título do projeto: Realização da 31° Temporada de Praia de São Félix do Araguaia – MT

Proposta Numero SIGcon: 0159-2019

Identificação do Proponente: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, CNPJ: 03.918.869-08

Identificação do Responsável legal: JanailzaTaveira Leite – Prefeita Municipal, CPF: 049.351.084-28.

1. INTRODUÇÃO:

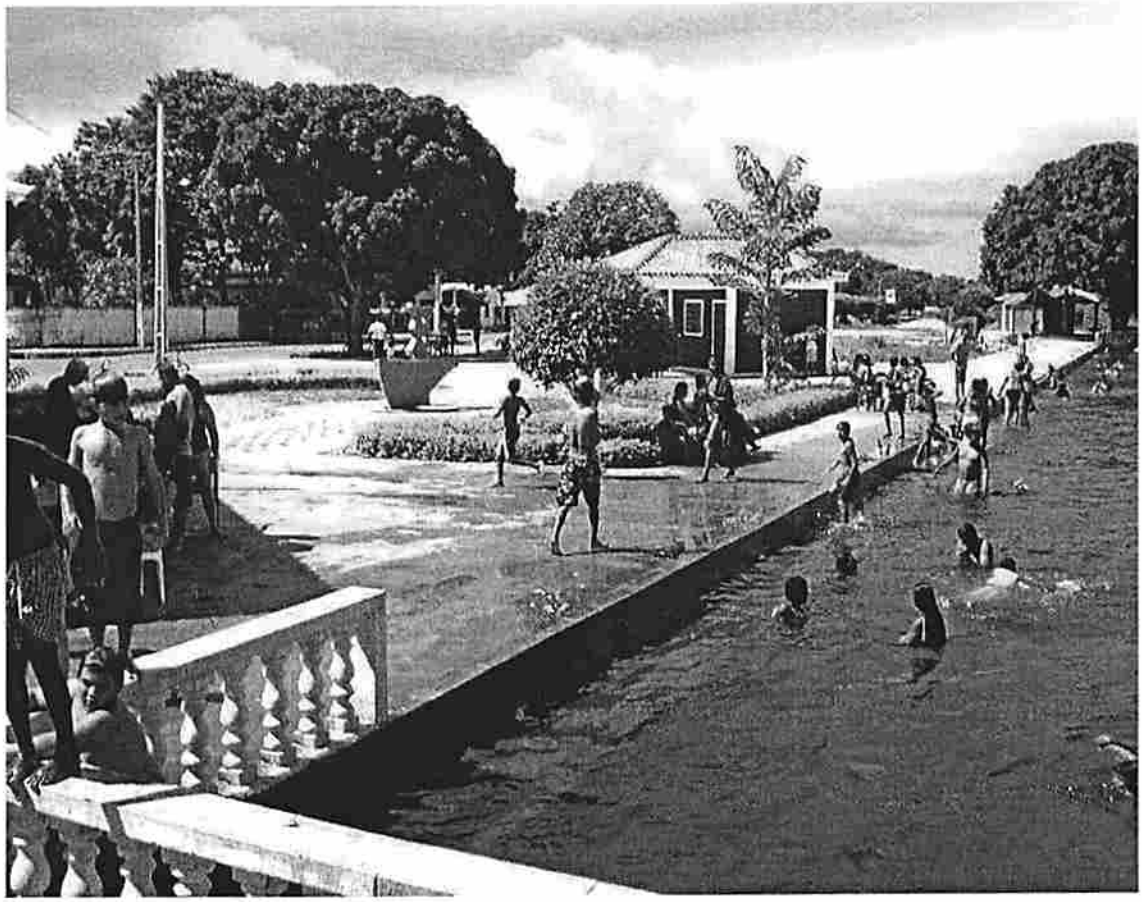

São Félix do Araguaia *é um município Brasileiro do estado de Mato Grosso. Localiza-se a uma latitude 11°37'02" sul e a uma longitude 50°40'10" oeste, estando a uma altitude de 195 metros. Com uma população de 10.713 habitantes (IBGE/2010) com uma área territorial de 16.848,221 km².*

Em 23 de maio de 1.941,desembarcava no Rio Araguaia, em território mato-grossense, a família de Severiano Neves, acompanhada de outras famílias, provenientes do Estado do Pará, em busca de um futuro melhor. Iniciando-se assim um novo povoado, na margem esquerda do Rio Araguaia, próximo a Aldeia Santa Izabel do Morro, antiga morada dos Índios Karajás, habitantes milenares do Rio Araguaia e da Ilha do Bananal.

A denominação de São Félix foi dada pelo bispo D. Sebastião Thomaz Câmara, no dia 20 de novembro de 1.942. A invocação a São Félix provinha do sofrimento do povo na conquista de uma terra povoada por nações indígenas, região de tensão social. Tomaram São Félix por padroeiro, acreditando que os protegia contra os índios que habitavam a região e faziam incursões sobre o nascente povoado, pois não admitiam a ocupação de seu território.

Em 25 de outubro de 1948 através da lei nº 163, criou-se o distrito de São Félix, com território vinculado ao Município de Barra do Garças. Posteriormente Em 1963, uma lei propôs a criação do município, tendo sido vetada pelo executivo estadual da época, somente em 13 de maio de 1976, através da lei estadual nº 3.689, enfim foi criado o Município de São Félix do Araguaia, localizado a margem esquerda do Rio Araguaia, na Região Nordeste do Estado de Mato Grosso divisa com o Estado do Tocantins:

Foi seu primeiro prefeito o senhor Aldenor Milhomem da Cunha, seguindo-se José Pontim, José Antônio de Almeida (Baú), Miguel Milhomem, Uslei Gomes, João Abreu Luz, Filemon Limoeiro , José Antônio de Almeida (Baú) e atualmente Janailza Taveira Leite.

São Félix do Araguaia/MT, está localizado no nordeste do Estado de Mato Grosso, a 1200 km da Capital Cuiabá, Faz limites com os municípios de Querência, Alto Boa Vista, Serra Nova Dourada e Novo Santo Antônio, ao sul; São José do Xingu, Canabrava do Norte e Luciara, ao norte; a Ilha do Bananal (Tocantins) a leste e o Parque do Xingu a oeste. Possui três distritos, sendo eles: Vila São Sebastião, Pontinópolis e Espigão do Leste.

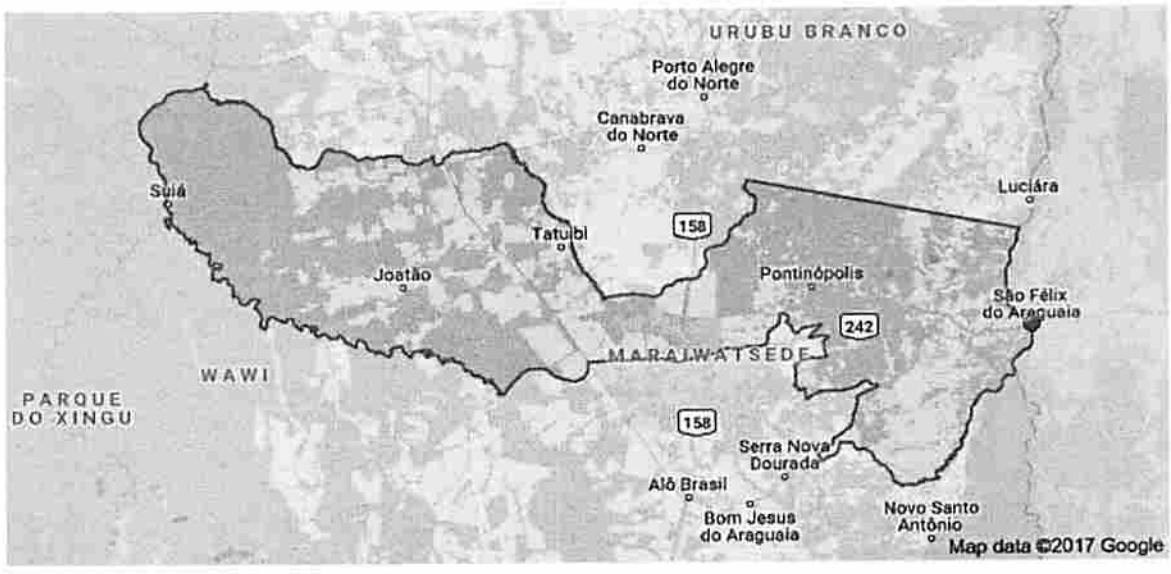

O município de São Félix, por ser uma região lindamente abençoada pela natureza, já foi parada de muitos notáveis brasileiros, que aqui aportaram com suas caravanas, para descansar das longas viagens pelo rio Araguaia, como Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Couto Magalhães e Carmo Bernardes, entre outros.

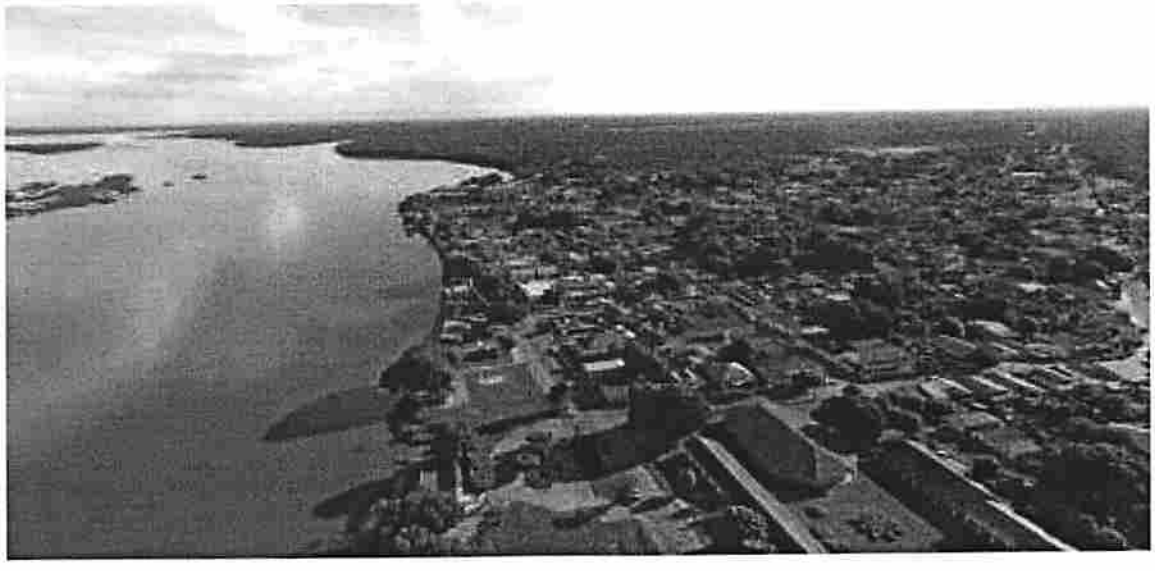

Juscelino Kubitschek foi um dos amantes do Araguaia e de São Félix. Getúlio Vargas, em 1942, construiu uma base militar da FAB (Força Aérea Brasileira) na ilha do Bananal, mais tarde, Juscelino fez um belíssimo hotel para acomodar ilustres visitantes, o hotel JK, hoje destruído, mas ainda espelhando um

tempo alegre e esperançoso. No Museu Municipal Histórico e Cultural do Centro Oeste em São Félix do Araguaia-MT, dispõe de algumas peças oriundas do Hotel JK. (foto abaixo)

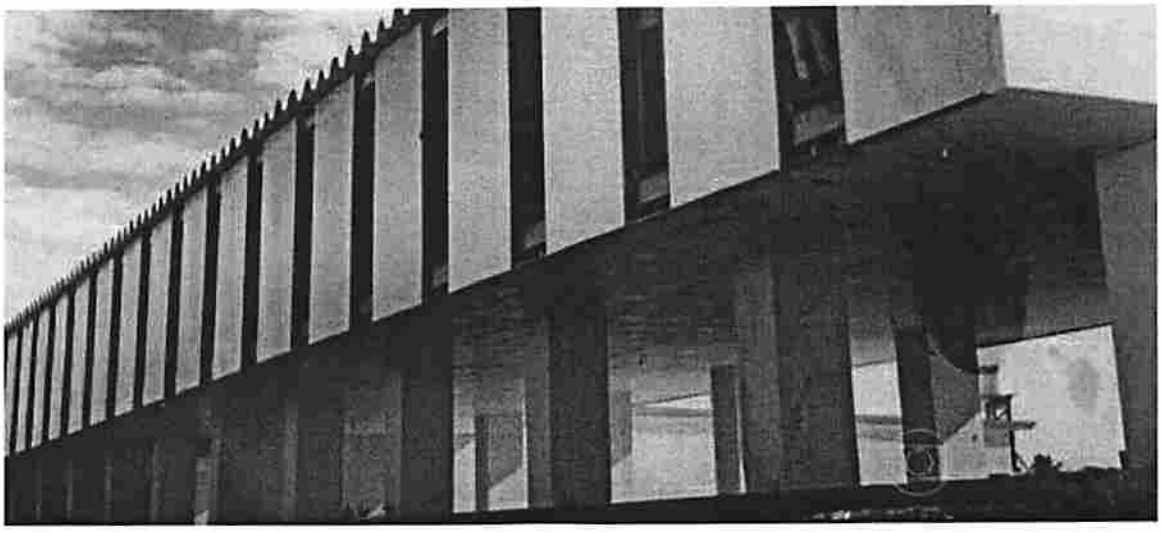

2. TERRA DE DOM PEDRO CASALDÁLIGA

Dom Pedro Casaldáliga nasceu em Balsareny, na província catalã de Barcelona, Espanha em 1928, e veio para o Brasil aos 40 anos, como

missionário, para trabalhar em São Félix do Araguaia. Na região, preocupou-se com a saúde, a educação e a assistência à população.

Uma trajetória intensa. É assim que pessoas que convivem com o bispo emérito de São Félix do Araguaia, dom Pedro Casaldáliga, definem a vida do homem que se dedicou a lutar para que a população mais pobre e os indígenas tivessem consciência de seus direitos e lutassem por eles.

Ações como o aperfeiçoamento de professores, a educação e o crescimento da consciência da população são reconhecidas por todos aqueles que tiveram suas vidas modificadas em São Félix do Araguaia.

3. FIT PANTANAL 2017 (Feira Internacional do Turismo)

*Os principais destinos turísticos de Mato Grosso ficaram em evidência durante a **FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO 2017**. Os municípios com potencial turístico apresentaram as belezas naturais e uma variedade de produtos nos stands da feira.*

O Município de São Félix do Araguaia -MT, apresentou o Tradicional Festival de Praia, que irá completar 31 anos em 2019, já considerado o maior evento turístico da região, outros pontos turísticos são as trilhas feitas próximas aos lagos e lagoas, com um percurso que sobe e desce morros. O Município apresentou o turismo ecológico e apresentou o artesanato feito pelos índios da tribo Karajás utilizando palha e cerâmica.

4. PONTOS TURÍSTICOS

4.1 Rio Araguaia

O Rio Araguaia nasce perto do Parque Nacional das Emas, no município de Mineiros (GO), e deságua no Rio Tocantins, formando uma grande rede hidrográfica que une a Região Centro-Oeste ao norte do Brasil. Esse rio faz a divisa natural primeiro entre os Estados de Mato Grosso e Goiás, depois entre Mato Grosso e Tocantins e finalmente entre Pará e Tocantins. Possui uma extensão de mais de 2.000km e é considerado um dos rios mais piscosos do mundo.

4.2 Ilha do Bananal

Localizada em frente à Ilha do Bananal, *a maior ilha fluvial do mundo, São Felix do Araguaia está numa região que convive com três ecossistemas do Mato Grosso, simultaneamente, Pantanal, Cerrado e Floresta Amazônica. Com uma riqueza peculiar de fauna e flora, de beleza incomum, é provida de praias paradisíacas onde se pode desfrutar da natureza.*

4.3 Museu Histórico e Cultural do Centro Oeste

O Museu foi inaugurado em 22 de março de 1996, com o objetivo de resgatar e divulgar a ocupação de nossa região além de promover e valorizar a cultura regional com exposições artísticas e atividades culturais. Temos a Ala arqueológica - com peças de cerâmica do antigo cemitério dos Karajás. ***Ala de objetos do hotel JK - louças, cristais, pratarias, utilizadas no hotel construído pelo***

presidente Juscelino Kubitschek.

Ala histórica da fundação de São Félix - objetos que pertenceram aos primeiros moradores da cidade. Ala com quadros de vários estilos e técnicas - obras doadas por artistas e entidades, como Academia de Brasileira de Belas Artes - RJ, Academia de Belas Artes Santana - SP, dentre outras.

4.4 Aldeia Santa Isabel do Morro

Em São Félix do Araguaia é possível visitar a aldeia de Santa Isabel, da tribo dos Índios Karajás. A viagem de lancha dura cerca de 20 minutos e o passeio inclui apresentação da dança Aruanã. Aproveite para conhecer o artesanato típico, à base de cerâmica, palha de buriti e plumagens.

5. CULINÁRIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Estar em São Félix do Araguaia é uma oportunidade única para conhecer a culinária típica da região, nos restaurante é possível, experimentar o famoso arroz com pequi e degustar da vasta variedade de peixes da região, que podem vir assados, fritos e também preparados de outras formas.

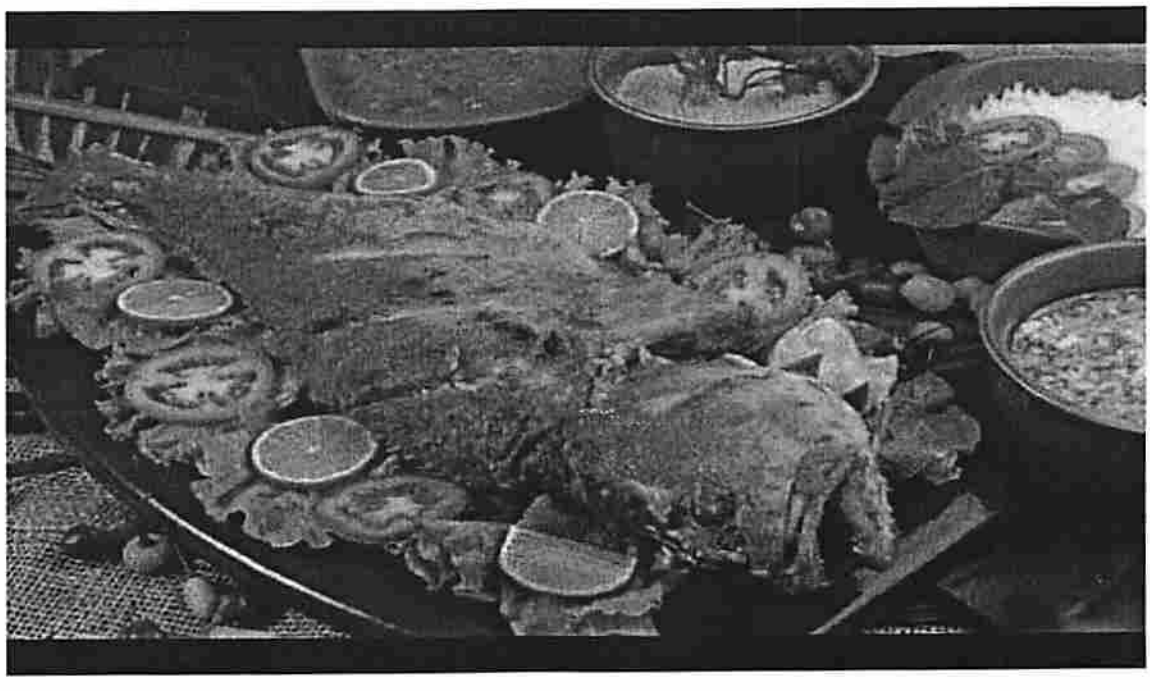

6. OBJETO:

6.1 – "**REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DATEMPORADA DE PRAIA**" *na Cidade de São Félix do Araguaia/MT - **EVENTO TRADICIONAL E DE NOTÓRIO CONHECIMENTO POPULAR.***

7. JUSTIFICATIVA:

São Félix do Araguaia é um município que convive com três ecossistemas: Cerrado, Pantanal e Floresta Amazônica. Localizado as margens esquerda do Rio Araguaia, de frente a Ilha do bananal, maior ilha fluvial do mundo, possui uma riqueza natural imensa e intacta, com fauna e flora exuberante, lagos e rios com belíssimas praias que dispensa qualquer comentário.

A cidade convive ainda com a cultura indígena da etnia Karajá, que habitam a margem esquerda do Rio Araguaia, sendo um dos grandes atrativos turísticos do município, pois preservam seus costumes e rituais, tais como: A cultura de confecção de artesanato, ritual de danças e outros atrativos, como o Aruanã e dança de iniciação dos jovens a vida adulta.

O município de São Félix do Araguaia é um paraíso ecológico, possuidor de um grande potencial turístico, todavia, é preciso criar oportunidades para atrair mais turistas, seja com eventos ou projetos ligados à gastronomia, à cultura, à música regional, entre tantas outras ofertas, assim sendo, no mês de julho/2019, será realizado a ***TEMPORADA DE PRAIA****, um evento tradicional que estará em sua* ***30º EDIÇÃO****, sendo um divisor de águas, contribuindo de forma direta com a incrementação da economia local, pois, o turismo é um fenômeno social, econômico e cultural que envolve pessoas e o deslocamento destas de um lugar para o outro, seja ele nacional ou internacional, se tornando assim, um importante transformador de economias e sociedades, visto que, com a chegada dos turistas ocorrerá o aumento do consumo, produção de bens e serviços gerando assim a criação de novas oportunidades de empregos e renda e promovendo inclusão social.*

O Mês de Julho, é uma época de pleno verão, onde o rio diminui seu volume de água dando lugar as mais lindas praias, criando assim um meio ambiente saudável e renovável, o que nos propicia fazermos um turismo de forma sustentável.

Durante o mês de julho, acontece a TEMPORADA DE PRAIA, nesse período por conta da estação climática, e período de férias escolares a população da cidade de São Félix do Araguaia-MT, praticamente triplica, recebendo turista de todos os lugares do Brasil e do mundo, que ficam na cidade pelo menos 10 dias, participando do evento e consequentemente girando a economia local, conforme fotos abaixo:

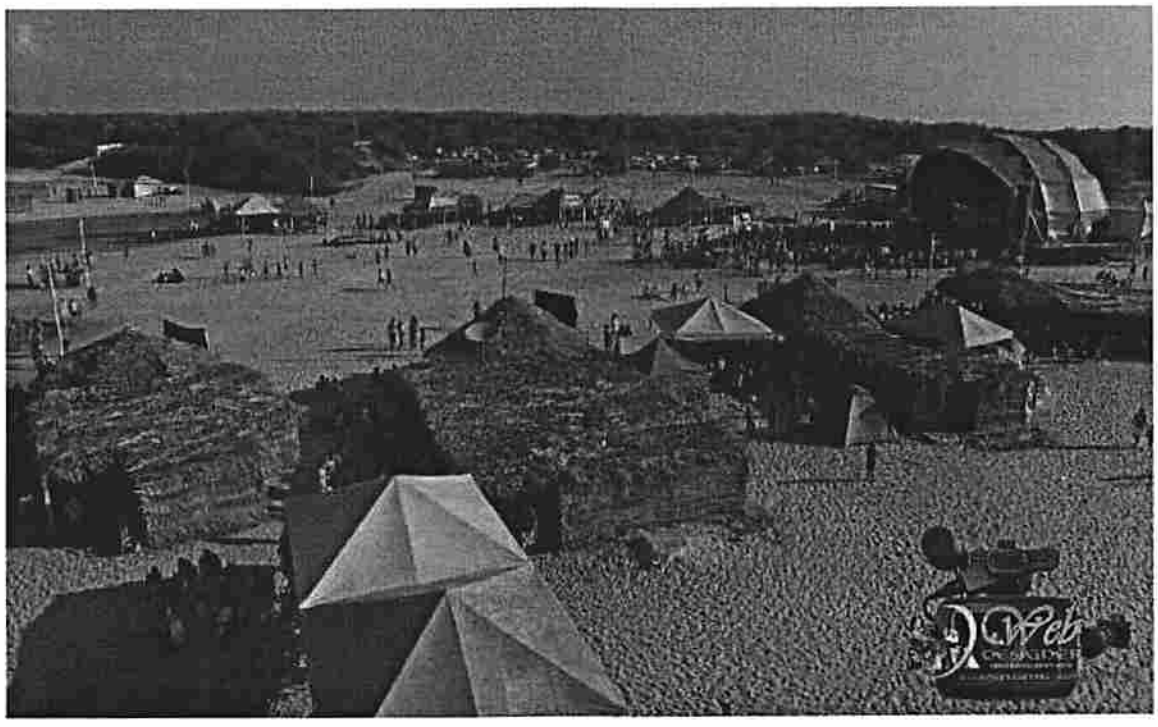

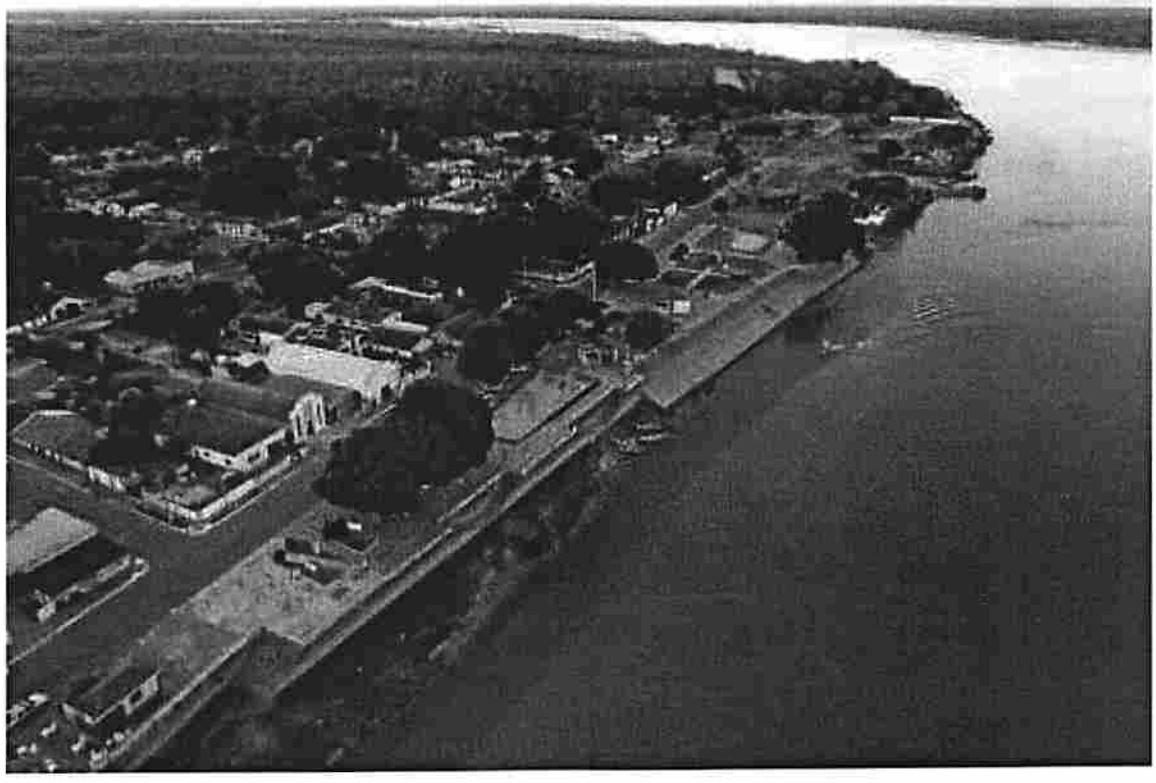

Somando-se as belezas naturais, conforme demonstrados nas fotos acima, um Festival de Praia como esse, que já faz parte do calendário cultural local e regional, contribui de forma direta com o desenvolvimento da região do médio Araguaia, principalmente pelas atrações artísticas, que atraem turistas das mais diversas nacionalidades. Com a chegada dos turistas para apreciar as belezas naturais e consequentemente participarem da ***TEMPORADA DE PRAIA,*** *movimentará a rede hoteleira da cidade e o setor de serviços e vendas, conforme mostram algumas experiências bem sucedidas em outras localidades de nosso país, alem do crescimento de emprego e renda em 40%, o que faz do município uma cidade turística promissora para se investir na área de turismo.*

O turismo é um dos setores que mais cresce no Brasil, movimentando direta e indiretamente uma quantia incalculável, sendo considerado um meio lícito que mais movimenta dinheiro em qualquer país, ficando atrás somente do narcotráfico e da indústria bélica.

8. FESTIVAIS E ATRATIVOS TURÍSTICOS

O ecoturismo é a principal atração de São Félix do Araguaia e região, e para os aficionados nesse tipo de viagem, é uma das cidades mais interessantes a serem conhecidas no Brasil.

Banhada pelo famoso e lendário Rio Araguaia e Rio das Mortes, o município de São Félix do Araguaia-MT, é um deleite para os amantes da pratica de pesca esportiva, tornando assim, o local ideal para quem deseja um contato único com a natureza, além de tradicionais festivais, belíssimas praias e pontos turísticos atraentes, agradando a qualquer tipo de visitante. É possível realizar atividades exploratórias pelas matas da região, fazer ecoturismo e até mesmo conhecer a Ilha do Bananal, a maior Ilha fluvial do mundo, cuja localização é bem próxima ao município e desfrutar de vários eventos artísticos e culturais.

8.1 SHOWS MUSICAIS

***A TEMPORADA DE PRAIA**, Por se tratar de um evento de grande porte, faz-se necessário a realização de atividades culturais, esportivas e musicais*

diversificadas e também apresentações de grandes artistas de renome nacional e bandas de animação que se apresentaram para um público em torno de 8.000(oito mil) pessoas por noite.

8.2 EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO DA REGIÃO

Outra fonte de produção cultural de nossa região é o artesanato produzido com semente, argilas e palhas de palmeiras nativas, produzidos por nativos da região e índios.

8.3 APRESENTAÇÃO DE DANÇAS FOLCLORICAS

A cultura indígena do Araguaia é cheia de danças e ritmos. Essas apresentações pretendem reunir as danças folclóricas e indígenas e não indígenas da região de forma a divulgar o nosso folclore.

8.4 OFICINAS E PALESTRAS

Durante o evento, a Secretaria de Meio Ambiente estará envolvida, promovendo oficinas e palestras para provocar na população, uma reflexão sobre a importância do meio ambiente, através de atividades educativas, culturais, de lazer e informativas e, dessa forma, contribuir para que a temporada de praia alie diversão e sustentabilidade.

8.5 PREVENÇÃO

Durante o período de realização da ***TEMPORADA DE PRAIA*** *a Secretaria Municipal de Saúde, estará atuando de forma ativa com stand de primeiros socorros, conscientizando e alertando a sociedade e turistas, sobre as doenças sexualmente transmissíveis, e distribuição de preservativos.*

8.6 ESPORTE

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer visando a interatividade entre os participantes da TEMPORADA DE PRAIA, promove campeonatos esportivos de futebol society, voleibol, espiribol, bozó, truque, dentre outros.

8.7 PROTEÇÃO

Preocupado com a proteção à criança e o adolescente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, fará presente através do Conselho Tutelar para evitar e coibir possíveis descumprimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

9. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiados diretamente todos os munícipes e turistas, que se identificam no perfil do turista de sol e praia, este segmento possibilita a caracterização de um consumidor heterogêneo, desde jovens interessados em novas descobertas, praias isoladas e famílias compostas de pessoas de diferentes idades com necessidades diferenciadas, que buscam em nossa região Praias Paradisíacas e atividades que possam suprir os desejos de cada um.

10. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

*A **TEMPORADA DE PRAIA,** é considerada um dos principais atrativos turísticos da região do Médio Araguaia e fonte de renda para o comércio local, assim sendo, são necessárias a montagem de estruturas adequadas para disponibilizar ao público um evento tranquilo e com segurança. Essas estruturas demandam de execução por um profissional habilitado, e esse profissional se enquadra dentro das profissões regulamentadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que são os engenheiros, e são vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, de forma a oferecer um evento seguro tanto aos munícipes como para os turistas.*

Durante o evento serão disponibilizados espaços para instalação de 10 barracas de bebidas e restaurantes, sorveterias e lanchonetes, além de 27 barracas

de lazer e áreas reservadas para acampamento, bem como instalações para equipe de Saúde, Vigilância Sanitária, Policia Militar, Corpo de Bombeiro,Conselho Tutelar, quadra de voleibol e de futebol de areia. Já as crianças terão um mini parque de diversão com pula-pula, piscina de bolinha, escorregador, entre outros brinquedos a disposição durante todos os dias.

Nas plantas a seguir é possível ter uma visão da Estrutura necessária para realização do evento em comento.

10.1 PLANTA GERAL DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

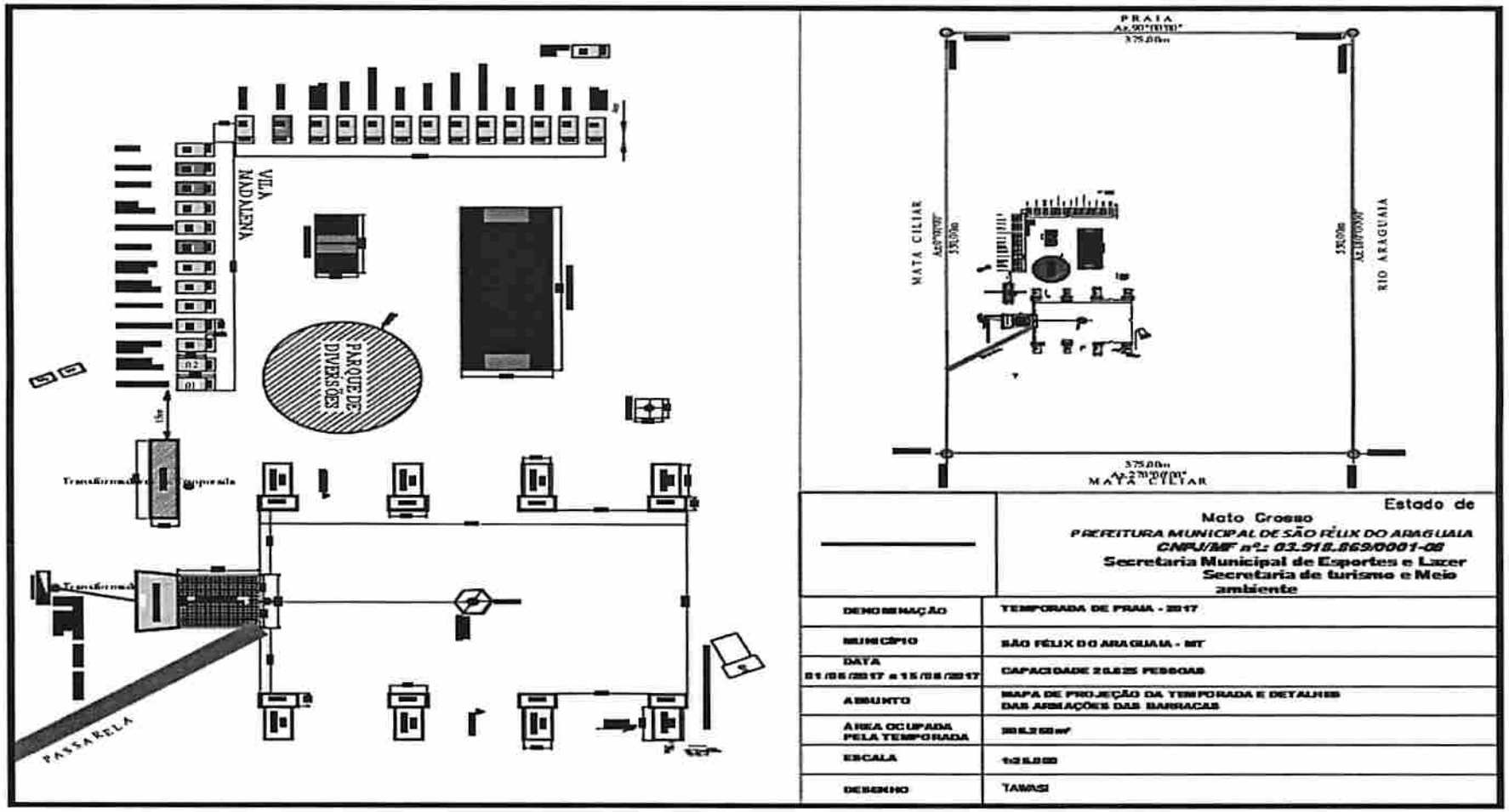

10.2 PLANTA DA ÁREA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

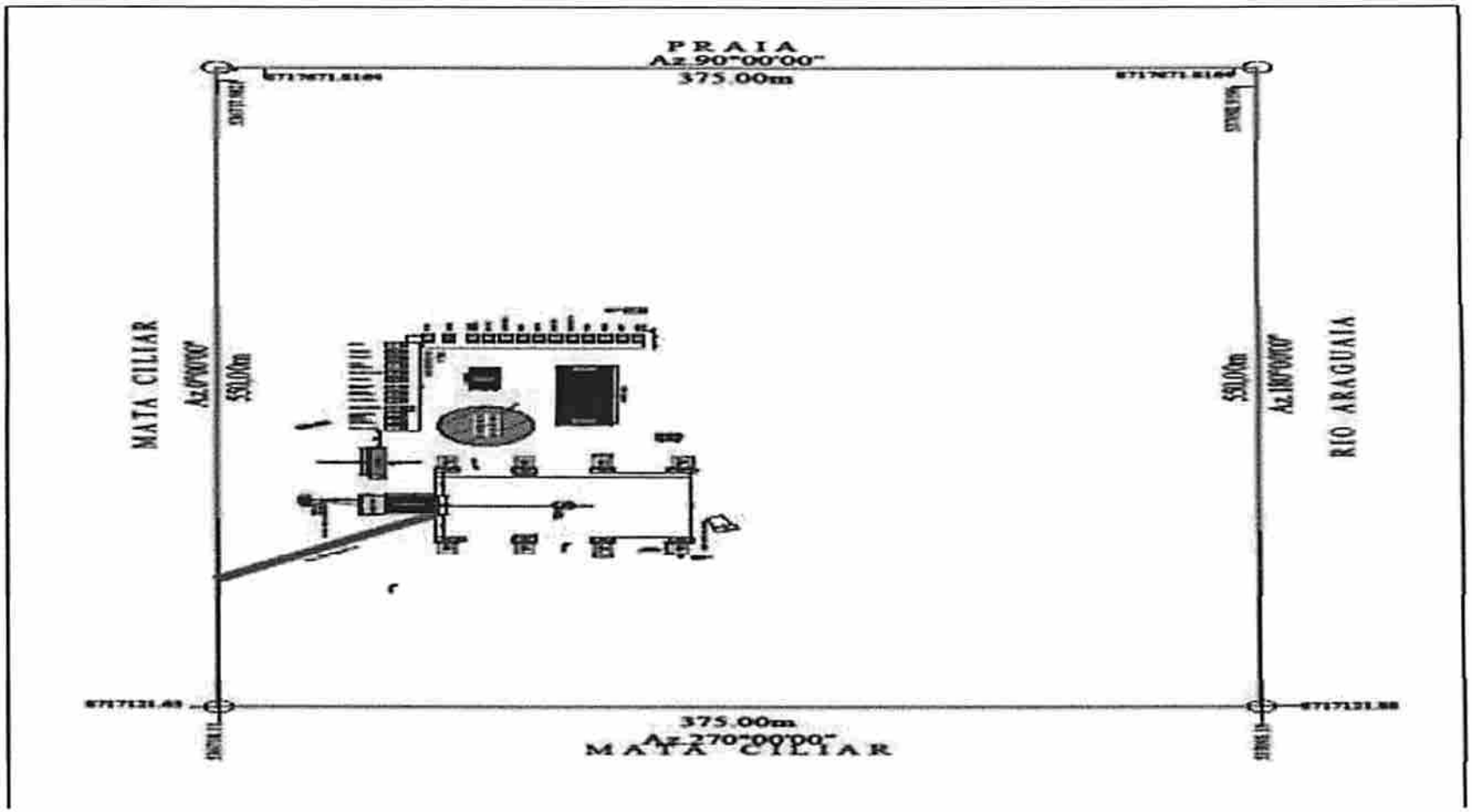

10.3 PLANTA DA ÁREA DO PALCO E BARRACAS

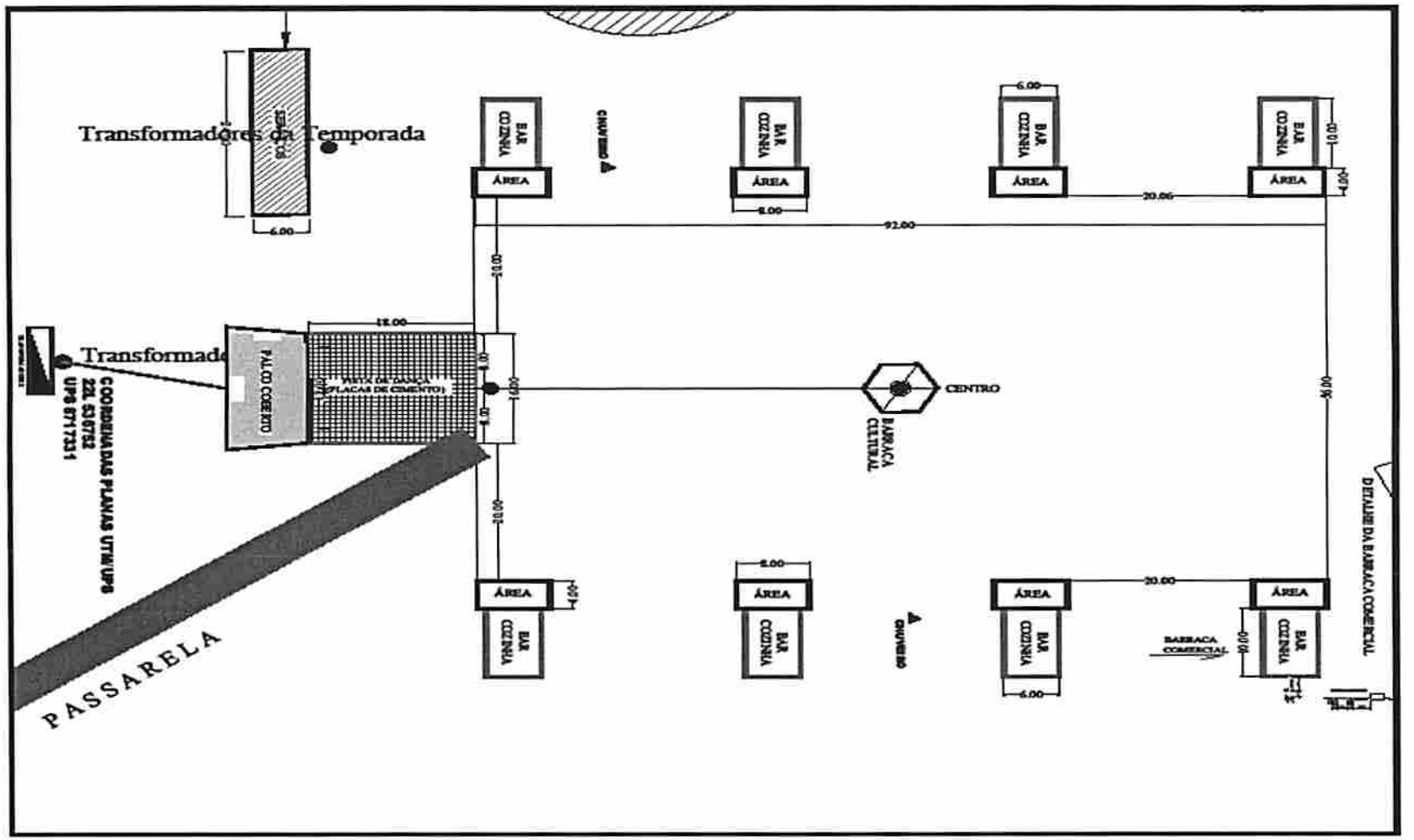

10.4 PLANTA DA ÁREA DO PARQUE DE RECREAÇÃO

ÁDRYA PARQUE RECREAÇÕES

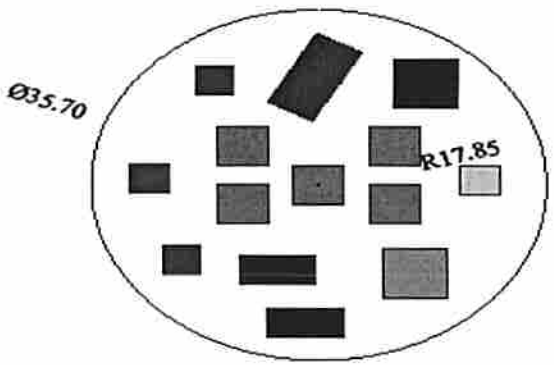

Área:1000,53m²

1 - CAMA ELASTICA-(4x4)m - 05Un.
2 - TOBOGÃ JACARÉ-(8X4)m - 01Un.
3 - PISCINA DE BOLINHA-(3X3)m - 01Un.
4 - PAQUE DO DINOSAURO-(5X5)m - 01Un.
5 - TOURO MECÂNICO-(5X5)m - 01Un.
6 - TENDAS - (6X3)m - 02Un.
7 - BARRACAS - (3X3)m - 03Un.

10.5 ÁREA DA VILA MADALENA E ESPORTES

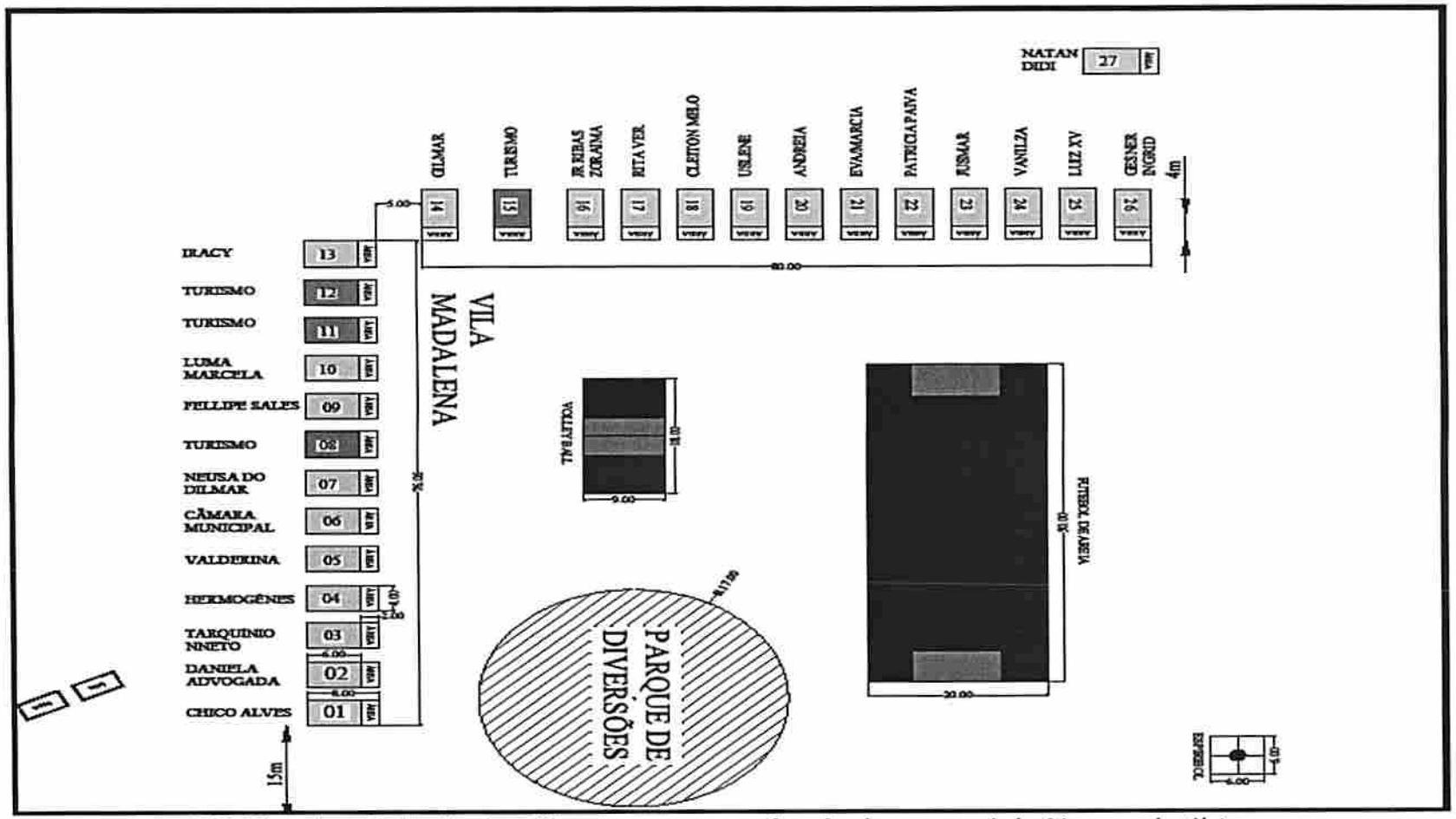

OBS: Nessa área são localizadas 26 barracas para serem alugadas durante o periodo, 01 campo de vôlei, 01 campo de futebol society, 01 campo de espiribol e o parque de diversões

10.6 PLANTA DAS BARRACAS COMERCIAIS

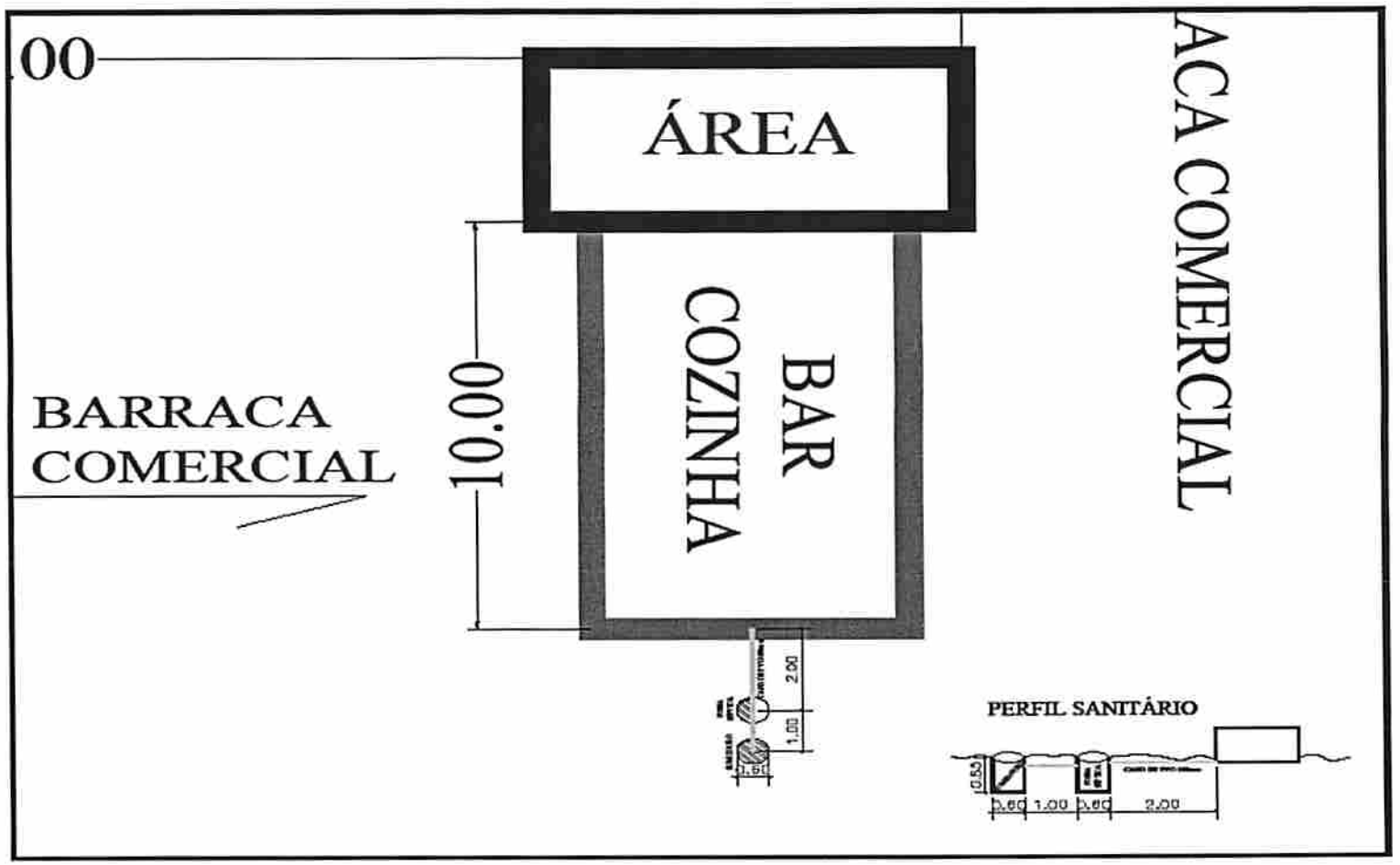

10.7 PERFIL SANITÁRIO DAS BARRACAS COMERCIAIS

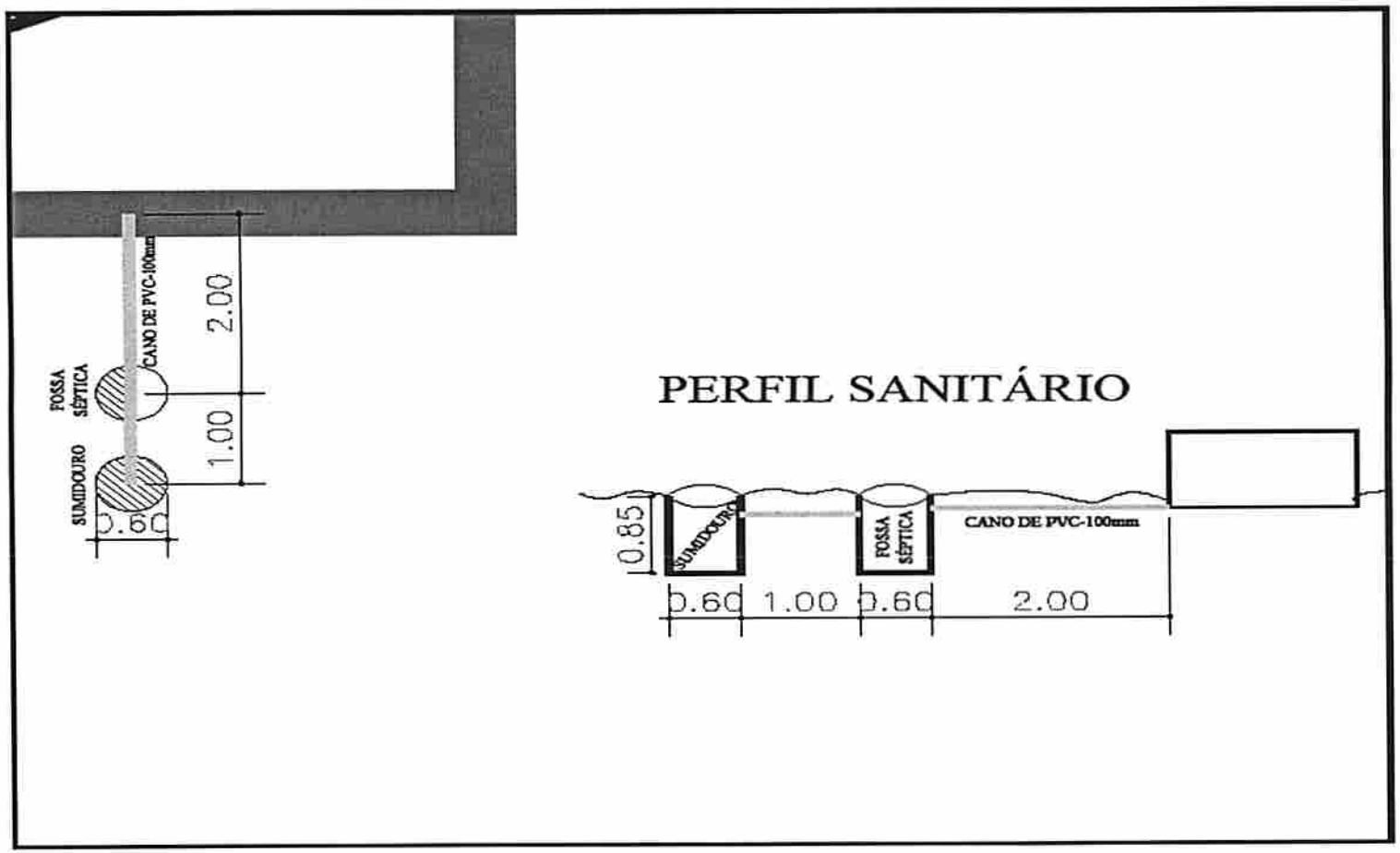

11. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADOS

Para a realização do evento em comento, faz-se necessário um aporte financeiro para contratação de prestação de serviços e shows artísticos, durante o período de 11 a 28 de julho de 2019, conforme descrito abaixo:

ITEM	Quant.	PREÇO
Contratação de um show artístico para o dia 20 de julho de 2019 para realizar temporada de praia da cidade de são Felix do Araguaia com duração de show 2horas de apresentação	01 Show	**88.000,00**

12. DO PEDIDO

*Considerando que a **TEMPORADA DE PRAIA** do Município de São Félix do Araguaia-MT, já está em sua 30ª Edição, ou seja, realizada durante 30 anos consecutivos;*

*Considerando que a **TEMPORADA DE PRAIA** já se tornou um evento Regional, Nacional e Internacionalmente conhecido;*

Considerando a crise financeira pela qual passa o País e consequentemente os municípios, torna-se impossível a realização do evento dessa magnitude apenas com recursos da municipalidade;

*Considerando a importância do evento em epigrafe e por todos os motivos e justificativas elencados no presente projeto, o Município de São Félix do Araguaia-MT, representado pela Prefeita Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITA, portadora do CPF Nº 049.351.084-28 e RG. Nº532.043.534-SSP/SP, vem **SOLICITAR UM APORTE FINANCEIRO**, de forma a viabilizar a realização do referido evento, eis que, além do Valor da Estrutura e dos Shows nacionais por ora apresentado, o Município ainda terá que arcar com despesas de contratação de atrações artísticas regionais para programações durante a semana, contração de mão de obra para montagem e desmontagem da estrutura, banheiros químicos etc..., que terá um valor semelhante ao valor da estrutura e shows nacionais apresentados no item 11.*

13. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a pouca importância que é dada ao turismo em nossa sociedade, ele é considerado como a principal atividade que ajuda na economia de um país. No entanto, com a atual crise financeira que o Brasil se encontra o turismo sofreu grande queda no ano de 2015 percorrendo ate os dias de hoje.

Todavia, quando o assunto é viajar percebe-se que os brasileiros estão preferindo localidades nacionais, do que realizar grandes viagens internacionais, fazendo com que haja uma valorização do produto nacional, seguindo esse entendimento, também é possível observar que cada vez mais os brasileiros estão incorporando o turismo a sua vida cotidiana, o que determina que as políticas públicas de incentivo e de recebimento de turistas são totalmente necessárias nas cidades, bem como a preparação destas para comportar o volume crescente de pessoas que vêem de diversos países e municípios a fim de explorar as belezas naturais aqui existentes.

Diante de todas as potencialidades mencionadas, as vantagens socioeconômicas e culturais além de outras que o Turismo pode proporcionar a toda Região do Médio Araguaia, pois, quando se trata dos municípios a atividade turística se caracteriza pela melhoria do nível da qualidade de vida da população e para a economia local.

Ressaltamos que, Investimento no segmento turístico também é uma forma de promover a geração de renda e incentivar as potencialidades da população local, todavia, é no município que as empresas estão instaladas,

PALÁCI J K
Avenida Araguaia nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia-MT CEP.: 78.670-000
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br Fone: (66) 3522 1606

039

é onde são gerados empregos, renda e oportunidades para o desenvolvimento local e regional, fundamentais para o crescimento sustentável da Região, do Estado e do Brasil.

Assim sendo, esperamos contar com vosso apoio e dedicação.

São Félix do Araguaia/MT, de 04 Junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
São Félix do Araguaia-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX ARAGUAIA-MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 12/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 16/01/2018 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ - Edição nº 2.896 – ANO XIII – Páginas 238-240.

PORTARIA Nº 61, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – presidente: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, servidora efetiva, matrícula nº 555;

II – membros:

a) Secretária: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;

b) membro: MAURICIO ROGELO ALVES BERTO, servidor efetivo, Matrícula nº 3474;

c) membro suplente: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, servidora efetiva, matrícula nº 151.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessáro;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
05/01/2018 A 05/02/2018
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

047

São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.ª se há disponibilidade de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019.**

Valor global .....R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

São Felix do Araguaia - MT, 13 de junho de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
Eslaine Rodrigues Aguiar

Max Joaquim P. de A. Hellebrand
Contador Efetivo
CRC/MT 008347/O-2

048

PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade.
Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Dotação Orçamentária.

Aos Cuidados da: Presidente da CPL Eslaine Rodrigues Aguiar Pereira dos Santos.

Em atenção a solicitação de verificação de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x]	**HÁ** recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
[ ]	**NÃO HÁ** recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
[ ]	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

OBJETO DO PROCESSO	**CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019.**

VALOR.....R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo
UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo.
PROJETO ATIVIDADE – 2.073 – Promoção de Eventos artísticos
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Félix do Araguaia-MT, 13 de junho de 2019.

MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT
CRC-MT - Nº 008347/0-2

049

São Félix do Araguaia/MT, 13 de junho de 2019.

DA: Presidente da Comissão de Licitação

Para:. SENHORA JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

A presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a **autorização** para abertura do processo licitatório, para procedimento de **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019.**

Conforme justificativa anexa e em obediência ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades durante a vigencia da mesma.

Valor.....R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo
UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo.
PROJETO ATIVIDADE – 2.073 –Promoção de Eventos artísticos
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 061/2018

050

São Félix do Araguaia, 13 de junho de 2019.

À SRA.
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atenção à solicitação para abertura de **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019.**

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

À Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT.
Referência: Contratação de Show.
Interessada: Secretaria Municipal de Turismo.
Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

JUSTIFICATIVA

Senhora Prefeita, tendo sido incumbidos de adotar os trâmites legais para **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo que traz em seu Termo de Referência justificativa, escolha do artista e os orçamentos de mercado, para a contratação do show para animação do evento referido.

Entendemos que, é inexigível a licitação quando o artista é reconhecido, sendo como preceitua na Lei nº 8.666/93, sobre o caso em pauta o seguinte:

"Art. 25. É Inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial":

> III- "para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública".

Sendo este o Cantor:

CLEBER E CAUAN - Cleber e Cauan se conheceram ainda na infância, no interior do Estado de Góias. Cleber canta profissionalmente desde os 8 anos de idade, já teve 2duplas e se apresentava em rádios e festas da cidade. Já Cauan cantou ao lado da irmã por anos em festivais e eventos locais, mas apenas por hobby. Ambos seguiram seus caminhos. Cauan se formou em Direito, chegou a ser funcionário público do estado de Goiás, mas nunca abandonou a música, que sempre foi seu maior objetivo de vida. Já Cleber, estudou Publicidade por alguns semestres, e sempre trabalhou no ramo fonográfico.

O sonho de ambos em viver da música sempre falou mais alto. Em uma conversa informal, Cleber contou a Cauan que gostaria de formar uma nova dupla, já que seu parceiro o havia deixado para trabalhar na capital. Contra a vontade do pai, Cauan aceitou o desafio e estão juntos há 6 anos.

Em 2010, lançaram o CD "Novo Amor". No ano de 2013 veio o sucesso "Mel Nesse Trem", que lançou a dupla nacionalmente. Com álbum que leva o nome do hit, os sertanejos emplacaram os sucessos "Deixa eu pensar" e "Só que não" que tem mais de 6 milhões de acessos na internet, mas trouxe um diferencial: as rádios de todo Brasil abraçaram o trabalho da dupla. Em 2014, lançaram sua nova música de trabalho, ''Levanta o Copo'', que contou com a participação de um dos grupos mais renomados de forró do Brasil, o Aviões do Forró! A música foi sucesso no carnaval de 2014 e, no ano seguinte, lançaram o single "Solteiro desapegado", com participação de Wesley Safadão.

052

Em 2015, gravaram o primeiro DVD da carreira, intitulado "Sonho". A gravação aconteceu em agosto, na cidade de Brasília, apenas para convidados. Com 21 canções, algumas inéditas e outras regravações, os sertanejos contaram com a participação especial de alguns amigos, são eles: Solange Almeida (Aviões do Forró) na canção "Briga de casal"; Israel Novaes "To com pena de você", Paraná (Chico Rey e Paraná) na faixa "Separados de Aparência" e Marília Mendonça "Onde há fumaça, há fogo".

A música "Sonho", que dá título ao DVD, merece destaque especial. Composta por Zé Neto e Cristiano e Juliano Tchula, já soma mais de 15 milhões de visualizações no Youtube. A canção, que fala de um sentimento intenso e profundo, é destaque nas rádios de todo o país e sua repercussão chamou a atenção da dupla Fernando e Sorocaba.

Para fechar o ano de 2016, a dupla lançou o projeto FS Studio Sessions Cleber e Cauan Vol. 01. Com cenário temático, envolvente e baseado nos antigos bataclãs, o projeto acústico conta com 11 canções, sendo seis inéditas. Semanalmente a dupla divulgará um vídeo novo. Com direção de vídeo de Fernando Trevisan "Catatau" e produção musical de Fernando Zor, a primeira música a ser divulgada será "Dim Dom", composta por Willian dos Santos, Mayara Prado, Rodrigo Reys e Alexandre. As imagens foram gravadas no FS Estúdios, na FS Produções Artísticas, em São Paulo.

A dupla gravou em Goiânia/GO, no início de fevereiro, no complexo de verão "Deu Praia", um projeto intimista com o clima que eles imaginavam: música, amigos, bate papo e muita diversão. O 'Resenha' teve origem em uma conversa informal, onde os cantores resolveram trazer para o palco os encontros que faziam com os amigos nas horas vagas e que sempre acabavam em conversa, diversão e muita, mas muita música. Para abrilhantar esse trabalho, Cleber e Cauan contaram com a participação de companheiros de estrada que sempre participam de suas 'Resenhas' nas horas vagas, são eles: Fernando Zor (da dupla com Sorocaba), Thaeme e Thiago, Gian, Israel e Rodolffo, André e Andrade e Tribo da Periferia.

Para o repertório, a dupla separou sucessos da carreira, alguns clássicos da música sertaneja, canções do novo trabalho e algumas inéditas. São elas: Onde há fumaça há fogo; Não Precisa /perdão; Caminhão de Mudança (part.Thaeme &Thiago); Sonho; Quase; Pot-Pourri: É Nisso que dá / Preciso te Encontrar; Embaixo do Tapete (part. Israel & Rodolffo); 1,2,3; Pot-Pourri: Página de Amigos / Te Quero Pra Mim / Decida; Aproveita (part. Fernando Zor); Tá Brabo; Aperte o Play (part. Gian); Estrela de Ouro (part. André e Andrade); Pot-Pourri: Só Pensando em Você / Meu Disfarce e, para encerrar, É Tudo Nosso (part. Tribo da Periferia).

De volta ao Deu Praia em Goiânia, a dupla lançou o DVD no mês de agosto em grande festa com convidados, fãs e ingressos esgotados rapidamente. Agora, Cleber e Cauan viajam pelo país com a turnê Resenha, mantendo a vivacidade e o bom humor pensados no início do projeto. No meio digital, os números também impressionam. Nas redes sociais a dupla já soma mais de 590 mil fãs, somando Facebook, Instagram e Twitter. No Youtube, a dupla já possui mais de 122 milhões de visualizações em seus vídeos.

053

A atual música de trabalho, Quase, é a mais acessada no canal da dupla no YouTube, somando mais de 35 milhões de visualizações. A canção composta por Rafael Torres e Bruno Caliman tem uma pegada praiana e uma letra romântica, ilustrando bem o clima do projeto Resenha.

São Félix do Araguaia-MT, 13 de junho de 2019.

Comissão:

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

MAURÍCIO ROGELO ALVES BERTO
Membro

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019 PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXX, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeita Municipal **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX em XXXXXXXX, CEP-XXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, e do RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Setor XXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO,** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

02.01 – Este contrato tem por objeto a apresentação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

***03.01** - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

CLÁUSULA QUARTA
DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente instrumento de Contrato, foi firmado em função do Artigo 25 Inciso III, vinculados aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 05 – Departamento de Cultura.
PROJETO ATIVIDADE – 2.032 – Promoção de Eventos artísticos e Culturais
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em xxxx (xxx) dias a partir de xxxx de xxxxxxxx de 2019.
07.02 – O Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 0xx (xxx) meses
07.03 - O valor total do contrato será de R$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

08.01 – Os pagamentos ficarão condicionados à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**
08.02 – Serão descontados tributos incidentes sobre o contrato, de acordo com a legislação vigente, como INSS, IR, ISSQN e outros.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

09.01 – A **CONTRATADA** se obriga a executar fielmente os serviços elencados na cláusula segunda deste contrato, conforme a programação da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxx;
09.02 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
09.03 - Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem no sistema de sonorização durante o evento, objeto deste contrato;
09.04 - Ficará a disposição da Secretaria Municipal de xxxxxxxxx, durante os dias xxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx/2018, cumprirá xxxxx de apresentação;
09.05 - Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequadas;
09.06 - Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;
09.07 - Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;
09.08 - Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
10.02 – A **CONTRATANTE** por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que

estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.

10.04- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o descontos referentes aos encargos de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;

10.06 - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.

10.07 - Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

10.08 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

10.09 – - O serviço terá a fiscalização por servidor designado para esta função, o mesmo emitirá relatório, referente à prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato, poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinqüenta por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) - Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

057

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II. - Por acordo das partes:
a) - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
13.02 *- A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;*
§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) - Advertência verbal ou escrita;
a) - Multas;
b) - Declaração de inidoneidade e;
c) - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
I. *- A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;*
§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
d) - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
13.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
13.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
13.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
13.06 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

058

DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT., para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

OBS.: A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Procurador Jurídico
Dr. ***DANILO SCHEMBEK SOUZA***
OAB/MT 19907

059

São Félix do Araguaia – MT, 13 de junho de 2019.

Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.ª Parecer Jurídico para **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019.**

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 061/2018

PARECER JURÍDICO

Lei nº 8.666/93.

REFERENTE:

- *PROCESSO Nº 016/2019*
- *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.*

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW).**

Conforme determina o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e, atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, passamos a emitir parecer de natureza técnica sobre os procedimentos de inexigibilidade de licitação para a contratação de show para a realização do evento ***PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019*** *através de recursos próprio. O dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (inexigibilidade de licitação) e os fins (atendimento de interesse público).*

À luz da Lei 8.666/93, conforme disciplina o seu art. 2º, para se promover aquisições ou contratações com terceiros pela Administração Pública, é necessária a abertura de procedimento licitatório, salvo se tais despesas se enquadrarem num dos casos ressalvados pela referida Lei.

Dispõe o Ar. 2º da Lei n. ° 8.666/93, sobre o seguinte:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Os legisladores brasileiros, quando da substituição do Decreto-Lei n. ° 2.300/86, preocuparam-se em incluir ou manter no bojo da Lei n.° 8.666/93, dispositivos que possibilitem ao Administrador Público tomar decisões rápidas sobre determinados assuntos que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, ou ocasionar prejuízos ao erário municipal.

Buscando o amparo na legislação que rege a matéria, encontramos no Art.25, caput da Lei n.º 8.666/93, dispositivo em que o Administrador Público poderá declarar inexigibilidade de licitação, como veremos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

III- "para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública".

Uma vez atendidas às condições, a autoridade competente poderá declarar inexigível a licitação nos termos da legislação vigente.

Tal prerrogativa, que caracteriza um dos casos de ressalvas da Lei, é amparada pela redação do inciso III do art. 25 supramencionado.

061

Se o Administrador Público assim o entender inexigível a licitação, determinando que se cumpra o procedimento constante do Art. 26, Parágrafo único e incisos II e III da Lei n. º 8.666/93, devendo ratificar o ato em três dias e publicá-lo na Imprensa Oficial no Prazo de Cinco dias para a sua eficácia.

Diante de todo o esponto anteriormente, somos de parecer favorável à declaração de inexigibilidade de licitação nos termos da legislação vigente, observando o interesse público.

É o parecer,

São Félix do Araguaia-MT, 13 de junho de 2019.

Procurador Jurídico
Dr.DANILO SCHEMBEK SOUZA
OAB/MT 1990

062

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

063

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00082/19	**13/06/2019**	**CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
19/06/2019	**19/06/2019**	**DEPART. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**Alexandre Cardosos de Miranda**

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
1	**130.001.001**	**CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO T**	**SW**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12567	CLEBER&CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	130.000,00	130.000,00
126010	ARCA 7 PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI - ME	145.000,00	145.000,00
126290	PH E F PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	135.000,00	135.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
12567 CLEBER&CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	**130.000,00**	**130.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	136.666,66667	136.666,66667

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
12567	CLEBER&CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	28.849.275/0001-13	130.000,00
126010	ARCA 7 PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI - ME	23.269.469/0001-26	145.000,00
126290	PH E F PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	26.719.363/0001-75	135.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
12567	CLEBER&CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	130.000,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	130.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
MARCILENE CORREA NANDES MARTIN

064

Cleber & Cauan

PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT

CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.849.275/0001 13, neste ato representada na forma do seu contrato social, vem através desta, apresentar proposta para a realização de show com o artista "**CLEBER E CAUAN**" no dia **11 de julho de 2019**, na cidade de **SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.**

1.Objeto: Show musical do artista **CLEBER E CAUAN** e banda, com duração de 1h20min (uma hora e vinte minutos).

2. Valor: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, sendo que neste valor não estão inclusas:

- Despesas de Camarim
- Despesas de Translado Locais.
- Despesas com Carregadores.
- Despesas de Produção Local (som, palco, iluminação)

Esta proposta tera a validade de 30 dias.

Goiânia, 14 de junho de 2019.

CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ sob o nº 28.849.275/0001-13

1

PEDRO HENRIQUE
& FERNANDO

065

Goiania / GO, 12 de Junho de 2019.

ASSUNTO

PEDRO HENRIQUE E FERNANDO

Segue as informaçoes basicas para contratação de show da dupla

PEDRO HENRIQUE E FERNANDO

Data: 11 de Julho
Para: São Felix do Araguaia - MT
Evento: 31ª Temporada de Praia de Sao Felix do Araguaia — MT
Valor Total: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e Cinco Mil reais)

Neste valor esta incluso: o cache artistico e transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logistica) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, Hotel para 19 pessoas, Alimentação para 19 pessoas, 2 Vans para translado local, Carregadores e NOTA FISCAL.

E de responsabilidade do Contratado as demais despesas tais como: Estrutura fisica do camarim, palco, Som, Luz e demais necessidades de acordo com rider do artista.

Esta proposta é valida por 60 dias.

Atenciosamente,

E F PROM0ÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 26.719.363/0001-75

p.p. Paula F. de Morais
PH

26.719.363/0001-75
PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
RUA DOUTOR VALDIVINO VAZ Nº 50
CENTRO - CEP 75[illegible].040
ITUMBIARA-GO

Rna C 185, Quadra 605, Lote 05 - Setor Nova Sui9a - Goiiinia/GO CEP 74.280-110
Telefone: (62)3996-2333 (62)98209-5998
www.pedrohenriqueefernando.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO INEXIGIBILIDADE 005/2018 PROCESSO 46/2018

066

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 16º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, no dia 08 de setembro de 2017, compreendendo show com a dupla Munhoz e Mariano

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 005/2017

Cobertura Orçamentária: 0708-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Autorização: em 30/08/2018, por Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal.

Homologação: 05/09/2018

Empresário Exclusivo: M & M PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL – MUNHOZ E MARIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 13033927/0001-70

PRODUÇÕES & EVENTOS

Um Show Aparte em Seu Eventos

CIDADE: SÃO FELIX-MT

DATA: 11 DE MAIO DE 2019

LOCAL: PRAIA DO MORRO

ARCA
PRODUÇÕES & EVENTOS

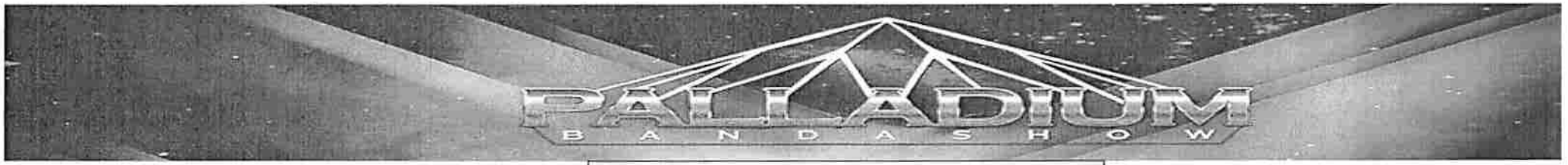

Orçamento 01

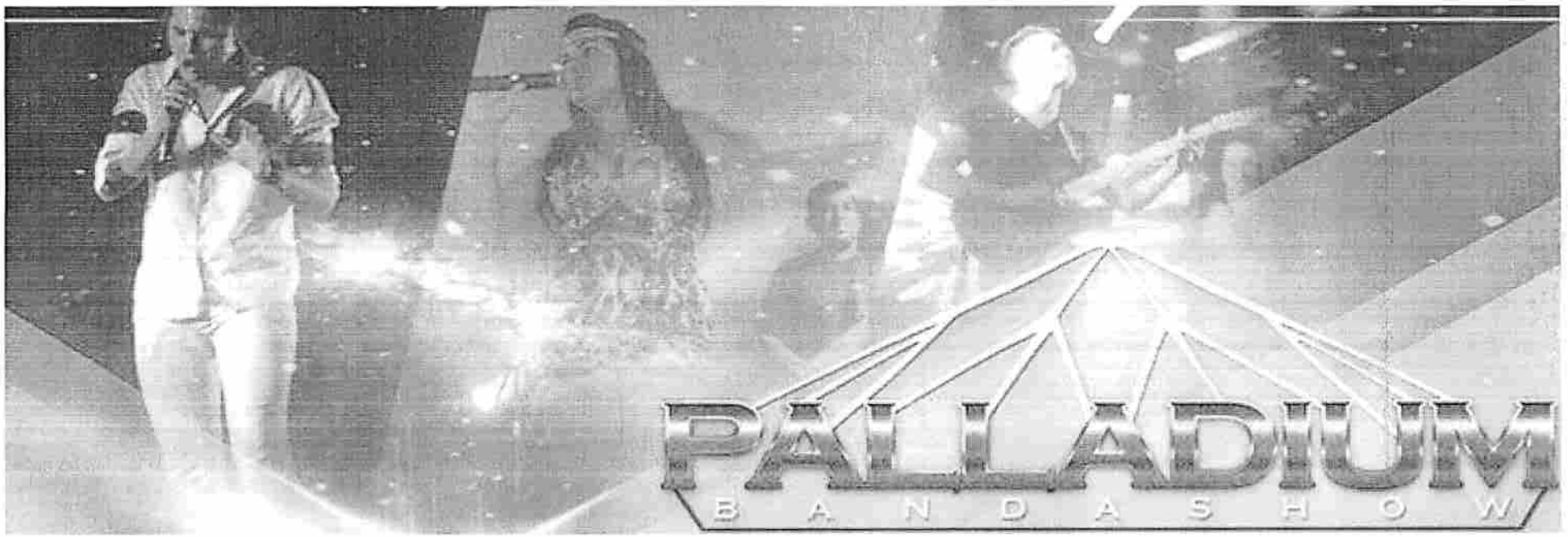

ARC
PRODUÇÕES & EVENTOS

Orçamento 01

Prezados,

Venho através deste, apresentar uma proposta oficial para a apresentação artística da BANDA PALLADIUM, na cidad
SÃO FELIX DO ARAGUIA-MT. DATA 11/07/2019

PROPOSTA COMECIAL

BANDA

VALOR TOTAL: CR$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) c/ NOTA

EQUIPE

2 MOTORISTAS, 2 DANÇARINAS, 2 CANTORAS, 2 CANTORES, 1 GUITARRISTA 1 CONTRA BAIXO 1 TECLADISTA 1 BATERISTA 1 PERCUÇÃO 1 TECNICO DE OS LUZ, 1 ROUD ASSISTENTE DE PALCO.

ARC PRODUÇÕES & EVENTOS

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 95893/2017

Número da Nota **105**
Data Emissão **07/02/2019**
Código Verificação **Z2GL-N8W4**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**28.849.275/0001-13** — Inscrição Municipal **4505972**
Nome/Razão Social	**CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço	R TEREZINA N.217 QD.06 LT.12E SALA 1703B
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 39243504

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**
CPF/CNPJ	**01.613.338/0001-81**
Endereço	AVENIDA JK N. 1962 PRDIO DA PREFEITURA
Bairro	CENTRO
Município	FLORESTA DO ARAGUAIA - PA CEP 68543000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA CLEBER E CAUAN E BANDA, PARA AS FESTIVIDADES DO 26 FESTIVAL DO ABACAXI NO MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, DIA 25 DE MAIO DE 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2019
INEXIGIBILIDADE N. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 938-2019-050-01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	130.000,00	Valor dos Serviços	R$	130.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(=) Valor da Nota	R$	130.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---	(-) Deduções	R$	(**)
(=) Valor Líquido	R$	---	(=) Base de Cálculo	R$	(**)
			(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
FLORESTA DO ARAGUAIA-PA	**FLORESTA DO ARAGUAIA-PA**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 130.000,00	R$ 0,00	**R$ 130.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

072

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 95893/2017

Número da Nota **102**
Data Emissão **31/12/2018**
Código Verificação **ZZZZ-ZBZR**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**28.849.275/0001-13**	Inscrição Municipal	**4505972**
Nome/Razão Social	**CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**		
Endereço	R TEREZINA N.217 QD.06 LT.12E SALA 1703B		
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 39243504		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**R E V PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ	**30.148.039/0001-11**
Endereço	TR. SCES, TRECHO 2, N. S/N CONJUNTO 35, ANEXO EXTERNO
Bairro	ASA SUL
Município	BRASILIA - DF CEP 70200002

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA CLEBER E CAUAN E BANDA DIA 22/12/2018 EM BRASILIA/DF

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	200.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---
(=) Valor Líquido	R$	---

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
BRASILIA-DF	**BRASILIA-DF**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	200.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	200.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 200.000,00	R$ 0,00	**R$ 200.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 29.
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

073

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 95893/2017

Número da Nota **107**
Data Emissão **27/02/2019**
Código Verificação **55SR-8VQB**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**28.849.275/0001-13** — Inscrição Municipal **4505972**
Nome/Razão Social	**CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço	R TEREZINA N.217 QD.06 LT.12E SALA 1703B
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 39243504

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
CPF/CNPJ	**17.526.555/0001-74**
Endereço	AV. MARANHAO N. 1535
Bairro	CENTRO
Município	GURUPI - TO CEP 74410020

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO MUSICAL DA DUPLA CLEBER E CAUAN E BANDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE GURUPI/TO 2019, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019001542, INEXIGIBILIDADE N. 038/2019 E PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATORIO N. 043/2019.

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO
BANCO: BRADESCO (237)
AG. 3767
C/C. 70089-4
FAVORECIDO: CLEBER E CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 28.849.275/0001-13

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	175.000,00	Valor dos Serviços	R$	175.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(=) Valor da Nota	R$	175.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---	(-) Deduções	R$	(**)
(=) Valor Líquido	R$	---	(=) Base de Cálculo	R$	(**)
			(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)	Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
GURUPI-TO	GURUPI-TO	R$ 175.000,00	R$ 0,00	**R$ 175.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX ARAGUAIA-MT

DOCUMENTAÇÃO

075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.849.275/0001-13 MATRIZ		13/10/2017

NOME EMPRESARIAL
CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLEBER & CAUAN	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEREZINA	380	ANDAR 17 SALA 1703-B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.815-715	ALTO DA GLORIA	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3224-3504

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **17:56:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

076

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 21916862

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
28.849.275/0001-13

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.594.154.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 MAIO DE 2019

HORA: 9:17:46:8

077

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109009521853**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Cleber e Cauan Producoes Artisticas

CNPJ : 28849275000113

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109009521853**

Certidão expedida em 15 de maio de 2019, às 09:21:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 15 de maio de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 15/05/2019 - 09:21:38
Validação pelo código: 109009521853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

078

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.849.275/0001-13
Razão Social: CLEBER E CAUAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R TEREZINA / 380 / ALTO DA GLORIA GOIANIA - GO

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2019 a 24/06/2019

Certificação Número: 2019052603250227918706

Informação obtida em 03/06/2019 17:42:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

079

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.020.107-7

Prazo de Validade: até 09/07/2019

CNPJ: 28.849.275/0001-13

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 10 DE JUNHO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.849.275/0001-13
Certidão nº: 170665998/2019
Expedição: 09/04/2019, às 14:03:48
Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.849.275/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 28.849.275/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:00 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2019.
Código de controle da certidão: **8248.99D8.6317.C637**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.849.275/0001-13, com sede na Rua Teresina, n.º 380, Ed. Evidence Office, andar 17, sala 1703-B, Setor Alto da Glória, na cidade de Goiânia – GO, representada na forma de seu contrato social, e como representado, os senhores **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA,** de nome artístico "Cleber", brasileiro, solteiro, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 905.166.801-53, residente e domiciliado na Rua C-235, n.º 1259, qd. 591, lotes 22/26, apt. P-1501, Setor Nova Suiça, na cidade de Goiânia - GO, e **CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO**, de nome artístico "Cauan", brasileiro, solteiro, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 991.303.601-10, residente e domiciliado na Rua Nova Aurora, quadra ag2, lote 7, Condominio Alphaville Flamboyant Residencial, na cidade de Goiânia - GO, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação, em caráter exclusivo, da dupla "CLEBER E CAUAN", pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O representante obriga-se a zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de maneira a expandir os negócios dos representados e promover as suas imagens.

CLÁUSULA QUARTA – Ao representante, compete a prestação de contas, dar recibos e Notas Fiscais de quitações e assinar contratos.

CLÁUSULA QUINTA – Ao representante cabe arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao representante fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações.

083

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato é válido por prazo **indeterminado** a contar da data de assinatura, podendo ser rescindindo pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 01 de dezembro de 2017.

CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 28.849.275/0001-13

REPRESENTANTE EXCLUSIVO

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA

CPF nº 905.166.801-53

REPRESENTADO

CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO

CPF n.º 991.303.601-10

REPRESENTADO

Testemunhas:

1._____

CPF:

2._____

CPF:

084

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Cleber Marcio de Souza

Impressão não plastificar

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.635.801

17/07/2014

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA

EURIPEDES BARSANULFO DE SOUZA
NEIDE MÁRCIA DE JESUS

CERES / GO

09/12/1979

C.NASC. Nº. 10071, FOLHA 181V, LIVRO A-12, REGISTRO CIVIL (11/04/1994)
CERES - GO

905.166.801-53

464C6949

Carlos César de Souza Caraiva

SEDE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE: CLEBER MARCIO DE SOUZA
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goianésia/GO - 09/10/2017 - 15:36:03 - U: 60
NR. SELO ELETRÔNICO: 1020117092510538094906016

André Luiz Andrade Machado

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
André Luiz Andrade Machado
Escrevente

085

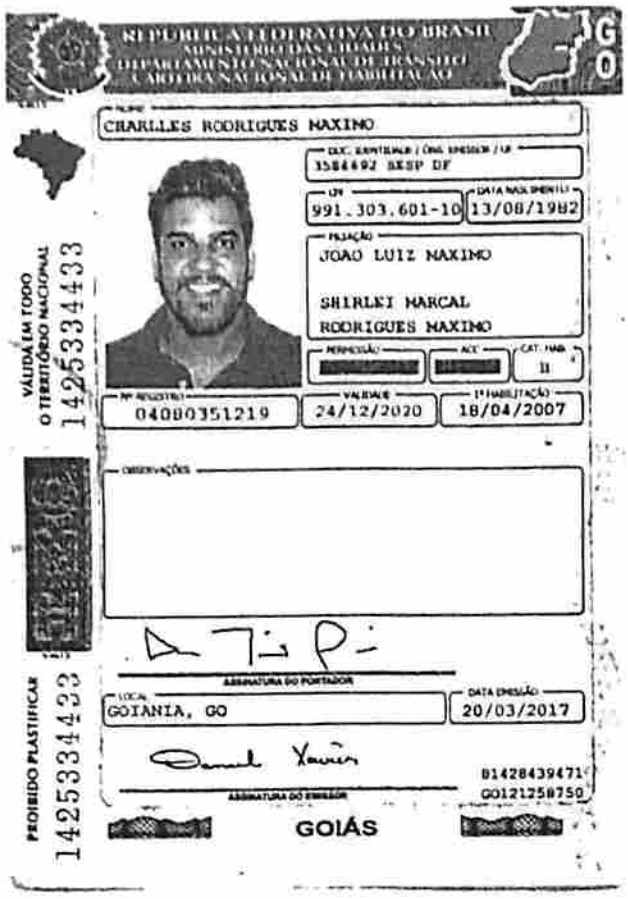

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

CHARLLES RODRIGUES MAXIMO

3584692 SESP DF

CPF: 991.303.601-10

DATA NASCIMENTO: 13/08/1982

FILIAÇÃO:
JOAO LUIZ MAXIMO
SHIRLEI MARCAL
RODRIGUES MAXIMO

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 04080351219

VALIDADE: 24/12/2020

1ª HABILITAÇÃO: 18/04/2007

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO: 20/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

01428439471
GO121258750

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1425334433

PROIBIDO PLASTIFICAR

1425334433

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE : CHARLLES RODRIGUES MAXIMO

Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.

Goiânia/GO - 09/10/2017 16:39:10 - U = 81

NR SELO ELETRÔNICO - 02011709261053094905064

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

1) **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME,** sociedade com sede à Rua C 185, nº 773, Quadra 605, Lote 05, Setor Nova Suíça, Goiânia –GO, CEP 74.280-110, inscrita no CNPJ sob nº 08.907.300/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire de 52203286238 de 30/10/2013 e alterações posteriores sendo a última sob o Nire 52151907978 de 01/12/2015, neste ato representada pelo seu sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 09/12/1979, em Ceres – GO, portador da carteira de identidade nº 3.635.801 expedida pela SESP/GO na data 17/07/2014 e CPF/MF nº 905.166.801-53, residente e domiciliada na CNB 02 Lote 02 Apto 401,Taguatinga Norte (Taguatinga), Taguatinga-DF, Cep 72015-025.

2) **MASA SOCIETÁRIA SS LTDA,** sociedade com sede à Rua Teresina, nº 380, 27ª Andar, Ed. Evidence Office, Setor Alto da Glória, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.815-715, inscrita no CNPJ sob nº 22.012.812/0001-90, registrada no 2ª Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – Goiás, nº 1173811 em 29/01/2015, neste ato representado pelo sócio-diretor **MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, nascido aos 21/05/1974, em Quirinópolis-GO, portador da carteira de identidade nº 3261668 2.A Via expedida pela SSP/GO na data 27/07/2010 e inscrito no CPF sob nº 625.364.431-91, residente e domiciliado à Rua Evangelina de Toledo Pizza Wodianer, nº 100, Jardim Cordeiro, Casa 1-A, São Paulo/SP - CEP: 04.640-055;

Resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade empresária, que se regerá pelas disposições legais que lhe forem pertinentes e pelo disposto no presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE.

A sociedade girará sob a denominação social de **CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo como nome fantasia **CLEBER & CAUAN** e terá sede na Rua Terezina, nº 380, andar 17, Sala 1703-B, Setor Alto da Glória, Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74815-715, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios por meio de maioria dos votos.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza,

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 08:40 SOB Nº 52204628337.
PROTOCOLO: 174662220 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703988716. NIRE: 52204628337.
CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade terá o seguinte objeto social:
Produção Musical – CNAE 9001-9/02; Atividades de Sonorização e de Iluminação – CNAE 9001-9/06;De gravação de som e de Edição de Música – CNAE 5920-1/00; Cessão de uso de imagem de artistas, esportistas, etc. – 7490-1/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades sociais iniciarão suas atividades em 20/10/2017 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será R$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas, no valor nominal R$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, ficando a distribuição do Capital Social para cada sócio-cotista da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR TOTAL R$
C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME	4.200	10,00	60,00%	42.000,00
MASA SOCIETÁRIA SS LTDA	2.800	10,00	40,00%	28.000,00
TOTAL GERAL	7.000		100,00	70.000,00

Parágrafo Primeiro - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, consoante o art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita sempre isoladamente pelo administrador não sócio **MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAUJO,** já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cujo título será Diretor, ou por procurador da Sociedade para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 08:40 SOB Nº 52204628337.
PROTOCOLO: 174662220 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703988716. NIRE: 52204628337.
CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo Segunda - Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor perceberá uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

Parágrafo Terceiro - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, o diretor sócio poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrados na escrituração contábil.

Parágrafo Quarto - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo Quinto - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo Sexto - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REUNIÃO DE COTISTAS E DELIBERAÇÕES

A reunião de sócios cotistas será realizada na sede da sociedade até o último dia de abril do ano subsequente, após o encerramento do exercício social, para: apreciar a conta do administrador; o balanço e as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação dos lucros ou prejuízos e fixar a forma e valores da remuneração do administrador respeitadas as disponibilidades da sociedade;

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião dar-se-á verbal, ou de forma expressa com ciente do recebimento, dispensada ainda a convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. A instalação da reunião será em primeira convocação com a presença da totalidade dos sócios, e em segunda convocação com a presença de sócios que representa a maioria do capital.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais, referentes à: redução de capital, alienação,

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 08:40 SOB Nº 52204628337.
PROTOCOLO: 174662220 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703988716. NIRE: 52204628337.
CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

incorporação; fusão; transformação e dissolução serão tomadas pela unanimidade dos votos.
Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião de cotista quando todos decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A aposição das assinaturas de todos os sócios na alteração contratual, balanços e demonstrações suprem à realização da reunião prevista nesta Cláusula, ficando dispensado a realização de reunião de cotista, desde que não haja outra finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social começará no dia 1º (primeiro) do mês de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras.

CLÁUSULA NONA- FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – LUCROS

Os lucros apurados ao término de cada exercício social serão, total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócios-quotistas:
Parágrafo Primeiro – Serão distribuídos aos integrantes da Sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social realizado, em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.
Parágrafo Segundo - Mantidos como "Lucros Acumulados" para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócios-quotistas no capital social realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREJUÍZOS

Os prejuízos verificados ao término de um exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os "Lucros Acumulados" referentes a exercícios anteriores e posteriormente e nessa ordem, com "Reservas de Lucros" e " Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extrajudicialmente, pôr unanimidade dos sócios quotista, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis a matéria, indicarão o liquidante e fixarão a remuneração mensal deste.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 08:40 SOB Nº 52204628337.
PROTOCOLO: 174662220 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703988716. NIRE: 52204628337.
CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

090

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MORTE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO- QUOTISTA E EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Parágrafo Primeiro - A Sociedade somente será dissolvida em caso de morte, falência, insolvência, interdição ou retirada de sócio quotista, se os demais integrantes, representando a maioria do capital por eles detidos, expressamente deliberarem adotar esse procedimento;

Parágrafo Segundo - Em caso de prosseguimento da Sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores do sócio quotista morto. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Terceiro - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em cartório;

Parágrafo Quarto - Serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos em caso de impertinência de herdeiros e sucessores de sócio quotista morto, como disposto na alínea "b" deste item, de retirada de sócio–quotista, na forma da alínea anterior, e de declaração judicial de falência, insolvência ou incapacidade de sócio quotista;

1. O valor das quotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no parágrafo anterior:

a) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de quotas em que estiver então dividido o capital social;

b) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de quotas a serem pagas;

c) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das quotas a serem pagas.

2. O valor das quotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas

3. Obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio quotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar do 30º (trigésimo) dia após em que tiver sido feito o pagamento de que trata a alínea "a" deste inciso, sendo assegurado à Sociedade o direito de antecipar o pagamento

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 08:40 SOB Nº 52204628337.
PROTOCOLO: 174662220 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703988716. NIRE: 52204628337.
CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

091

de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidos com base na variação do valor nominal do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou qualquer outro índice oficial do Governo que estiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea e as em que forem elas efetivamente pagas.

Parágrafo Quinto – A exclusão por justa causa acontecerá quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social. (art. 1085, ressalvado o disposto no art. 1030 do Código Civil).

Parágrafo Sexto – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário ou a alteração do capital social, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por deliberação unânime dos sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

1 - Este contrato obriga os sócios quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

2 - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a decisão poderá ser submetida a um arbitro, escolhido pelos sócios; não havendo acordo, pelas disposições da sociedade empresária limitada do Código Civil em vigor.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 08:40 SOB Nº 52204628337.
PROTOCOLO: 174662220 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703988716. NIRE: 52204628337.
CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

092

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro de Goiânia/Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via assinada na última folha e rubricadas nas demais pelos sócios e por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 04 de outubro de 2017.

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME
Sócio (a) Quotista

MASA SOCIETÁRIA SS LTDA
Sócio (a) Quotista

Diretores/Administradores:

MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 08:40 SOB Nº 52204628337.
PROTOCOLO: 174662220 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703988716. NIRE: 52204628337.
CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

093

Advogado:

Roberto José da Fonseca
Advogado
OAB/SP 183090

Roberto José da Fonseca
OAB-SP 183090

Testemunhas:

Clayton de Sousa Brito
CRC – 12431-GO

Andréia Dias da Silva
RG: 4089350 DGPC/GO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 08:40 SOB Nº 52204628337.
PROTOCOLO: 174662220 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703988716. NIRE: 52204628337.
CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

094

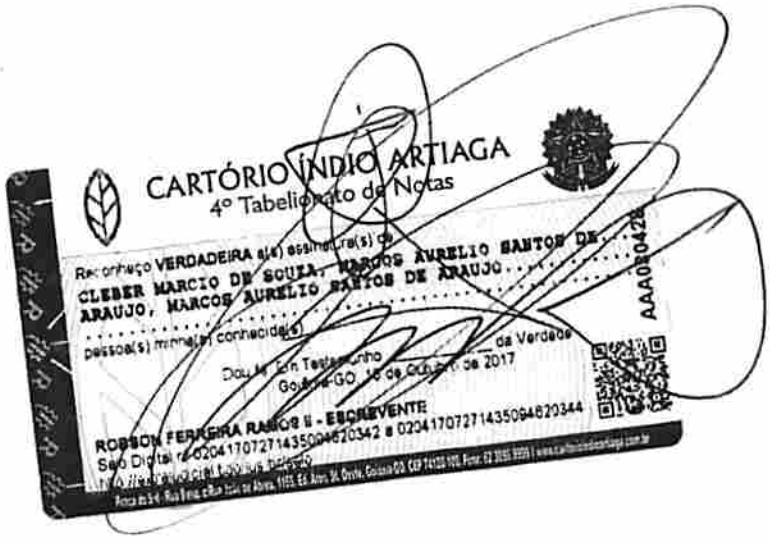

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 08:40 SOB Nº 52204628337.
PROTOCOLO: 174662220 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703988716. NIRE: 52204628337.
CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15230284403

NOME
CLEITON MARCIO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2288757 SSP DF

CPF
993.848.841-20

DATA NASCIMENTO
29/11/1983

FILIAÇÃO
EURIPEDES BARSANULFO DE SOUZA
NEIDE MARCIA DE JESUS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02455444140

VALIDADE
21/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
03/08/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
31/07/2017

ELVAN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor - geral Interino
DETRAN-DF.

ASSINATURA DO EMISSOR

50504005511
DF750812710

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

15230284403

096

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALINE PEIXOTO CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3996420 DGPC GO

CPF
973.427.501-15

DATA NASCIMENTO
09/03/1982

FILIAÇÃO
DIVINO HELIO CARVALHO
WALKIRIA DE FATIMA PEIXOTO CARVALHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03226392132

VALIDADE
24/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
18/03/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
854732158

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
03/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

39671865650
GO101092520

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
854732158

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÍLIA
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 19 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2625

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

Vila Brasília, 12 de Maio de 2014.

JULIANA DA SILVA CARDOSO - ESCREVENTE

Selo nº 00491307291550026297516
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CLEBER E CAUAN

Cleber e Cauan se conheceram ainda na infância, no interior do Estado de Góias. Cleber canta profissionalmente desde os 8 anos de idade, já teve 2 duplas e se apresentava em rádios e festas da cidade. Já Cauan cantou ao lado da irmã por anos em festivais e eventos locais, mas apenas por hobby. Ambos seguiram seus caminhos. Cauan se formou em Direito, chegou a ser funcionário público do estado de Goiás, mas nunca abandonou a música, que sempre foi seu maior objetivo de vida. Já Cleber, estudou Publicidade por alguns semestres, e sempre trabalhou no ramo fonográfico.

O sonho de ambos em viver da música sempre falou mais alto. Em uma conversa informal, Cleber contou a Cauan que gostaria de formar uma nova dupla, já que seu parceiro o havia deixado para trabalhar na capital. Contra a vontade do pai, Cauan aceitou o desafio e estão juntos há 6 anos.

Em 2010, lançaram o CD "Novo Amor". No ano de 2013 veio o sucesso "Mel Nesse Trem", que lançou a dupla nacionalmente. Com álbum que leva o nome do hit, os sertanejos emplacaram os sucessos "Deixa eu pensar" e "Só que não" que tem mais de 6 milhões de acessos na internet, mas trouxe um diferencial: as rádios de todo Brasil abraçaram o trabalho da dupla. Em 2014, lançaram sua nova música de trabalho, "Levanta o Copo", que contou com a participação de um dos grupos mais renomados de forró do Brasil, o Aviões do Forró! A música foi sucesso no carnaval de 2014 e, no ano seguinte, lançaram o single "Solteiro desapegado", com participação de Wesley Safadão.

Em 2015, gravaram o primeiro DVD da carreira, intitulado "Sonho". A gravação aconteceu em agosto, na cidade de Brasília, apenas para convidados. Com 21 canções, algumas inéditas e outras regravações, os sertanejos contaram com a participação especial de alguns amigos, são eles: Solange Almeida (Aviões do Forró) na canção "Briga de casal"; Israel Novaes "To com pena de você", Paraná (Chico Rey e Paraná) na faixa "Separados de Aparência" e Marília Mendonça "Onde há fumaça, há fogo".

A música "Sonho", que dá título ao DVD, merece destaque especial. Composta por Zé Neto e Cristiano e Juliano Tchula, já soma mais de 15 milhões de visualizações no *Youtube*. A canção, que fala de um sentimento intenso e profundo, é destaque nas rádios de todo o país e sua repercussão chamou a atenção da dupla Fernando e Sorocaba.

Para fechar o ano de 2016, a dupla lançou o projeto FS Studio Sessions Cleber e Cauan Vol. 01. Com cenário temático, envolvente e baseado nos antigos bataclãs, o projeto acústico conta com 11 canções, sendo seis inéditas. Semanalmente a dupla divulgará um vídeo novo. Com direção de vídeo de Fernando Trevisan "Catatau" e produção musical de Fernando Zor, a primeira música a ser divulgada será "Dim Dom", composta por Willian dos Santos, Mayara Prado, Rodrigo Reys e Alexandre. As imagens foram gravadas no FS Estúdios, na FS Produções Artísticas, em São Paulo.

A dupla gravou em Goiânia/GO, no início de fevereiro, no complexo de verão "Deu Praia", um projeto intimista com o clima que eles imaginavam: música, amigos, bate papo e muita diversão. O 'Resenha' teve origem em uma conversa informal, onde os cantores resolveram trazer para o palco os encontros que faziam com os amigos nas horas vagas e que sempre acabavam em conversa, diversão e muita, mas muita música. Para abrilhantar esse trabalho, Cleber e Cauan contaram com a participação de companheiros de estrada que sempre participam de suas 'Resenhas' nas horas vagas, são eles: Fernando Zor (da dupla com Sorocaba), Thaeme e Thiago, Gian, Israel e Rodolffo, André e Andrade e Tribo da Periferia.

Para o repertório, a dupla separou sucessos da carreira, alguns clássicos da música sertaneja, canções do novo trabalho e algumas inéditas. São elas: Onde há fumaça há fogo; Não Precisa /perdão; Caminhão de Mudança (part. Thaeme &Thiago); Sonho; Quase; Pot-Pourri: É Nisso que dá / Preciso te Encontrar; Embaixo do Tapete (part. Israel & Rodolffo); 1,2,3; Pot-Pourri: Página de Amigos / Te Quero Pra Mim / Decida; Aproveita (part. Fernando Zor); Tá Brabo; Aperte o Play (part. Gian); Estrela de Ouro (part. André e Andrade); Pot-Pourri: Só Pensando em Você / Meu Disfarce e, para encerrar, É Tudo Nosso (part. Tribo da Periferia).

De volta ao Deu Praia em Goiânia, a dupla lançou o DVD no mês de agosto em grande festa com convidados, fãs e ingressos esgotados rapidamente. Agora, Cleber e Cauan viajam pelo país com a turnê Resenha, mantendo a vivacidade e o bom humor pensados no início do projeto.

No meio digital, os números também impressionam. Nas redes sociais a dupla já soma mais de 590 mil fãs, somando Facebook, Instagram e Twitter. No Youtube, a dupla já possui mais de 122 milhões de visualizações em seus vídeos.

A atual música de trabalho, Quase, é a mais acessada no canal da dupla no YouTube, somando mais de 35 milhões de visualizações. A canção composta

por Rafael Torres e Bruno Caliman tem uma pegada praiana e uma letra romântica, ilustrando bem o clima do projeto Resenha.

Acompanhe Cleber e Cauan nas redes sociais:

Instagram: @cleberecauan
Facebook: cleberecauan
Site: www.cleberecauan.com.br

NET
O MUNDO É DOS NETS

CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LT
R TEREZINA, 00380 QD 06 LT 12 SALA 2504
ALTO DA GLORIA
74815-715 GOIANIA GO

Código NET: **010/017482470**
Vencimento: **15/01/2019**
Valor: **279,78**
CPF/CNPJ: **28.849.275/0001-13**
Forma de Pagamento: **BOLETO BANCÁRIO**

101

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

Importante:

Conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços, os valores serão reajustados, no próximo mês, com base na variação dos últimos 12 meses do IGP-M da fundação Getúlio Vargas.

O índice do reajuste será informado na sua próxima fatura. Caso possua Canais a La Carte e Revista Monet, eles serão reajustados conforme tabela vigente disponíveis no site net.com.br.

Minha NET:

- CB NET EMPR COMPACTO DIG PME FID
- CBO NET EMPRESAS BANDA LARGA 120M
- NETFONE ILIM BRASIL TOTAL

descrição	total
NET TV	69,90
NET VIRTUA +	164,90
NET Fone	44,98

Valor total: **279,78**

NET TV

Mensalidade NET TV

01/12/18 A 31/12/18 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CB NET EMPR COMPACTO DIG PME	69,90
Sub-Total Mensalidade NET TV	**69,90**
Total NET TV	**69,90**

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +

01/12/18 A 31/12/18 MENSALIDADE VIRTUA CBO NET EMPRESAS BANDA LARGA 120M	164,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	**164,90**
Total NET VIRTUA +	**164,90**

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	1h01m36s	0,00
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h05m36s	0,00
ASSINATURA		44,98
Total NET Fone		**44,98**

- Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data de vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.

Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).

Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 0800 7010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
010183333002832,
010183333002824,
010183333002816,
010183249383607,
010183249381080

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LT	NET SERVICOS 0100174824700	Dezembro/2018	15/01/2019	279,78

84600000002-2 79780296201-0 90115010000-5 00232630308-4

122

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato **CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.849.275/0001-13, com sede na Rua Teresina, n.º 380, Ed. Evidence Office, andar 17, sala 1703-B, Setor Alto da Glória, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 625.364.431-91, nomeia e constitui seu bastante procuradora, **LARISSA RIBEIRO BENTO DE MORAIS E SILVA**, brasileira, casada, gerente administrativo financeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.534.621-69, conferindo-lhe poderes para representar a outorgante perante a administração pública direta ou indireta, autarquias, agências e demais órgãos públicos, podendo assinar contratos em geral, especialmente, assinar em seu nome, cartas de exclusividade relativa a qualquer data ou período de show, assinar contratos de apresentação artística dos artistas "Cleber e Cauan", receber e dar quitação e tudo que for necessário para o fiel cumprimento deste mandato. Esta procuração tem validade de 180 dias.

Goiânia, 02 de janeiro de 2019.

CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

103

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

Registro	Nº	Data do Registro	
CRA-GO	16747	18/11/2014	2ª VIA

Nome
LARISSA RIBEIRO BENTO DE MORAIS E SILVA

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E LEI VIGENTE

Nacionalidade	Naturalidade	Data de Nascimento
BRASILEIRA	GOIÂNIA-GO	18/12/1987

RG	Órgão Expedidor	Expedição do RG	CPF
4868391	DGPC/GO	28/11/2002	017.534.621-69

Filiação
PAULO CESAR RIBEIRO
MARIA DE FATIMA BENTO DA SILVA

Diplomado por	Registro MEC Nº
FACULDADE ARAGUAIA	117059

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "A" do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/1965.

GOIÂNIA-GO, 4/1/2017
Local e Data de Expedição

ADM. SAMUEL ALBERNAZ
Presidente CRA/GO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AAA09777
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 25 de Setembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02041708021664094926554
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

1

104

Cleber & Cauan

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DO DECRETO FEDERAL N° 4.358/2002

A **CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.849.275/0001-13, com sede na Rua Teresina, n.° 380, Ed. Evidence Office, andar 17, sala 1703-B, Setor Alto da Glória, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO**, por meio desta e na melhor forma de direito, DECLARA que nos termos do inciso V do art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, e do Decreto Federal n° 4.358/2002, o que abaixo se segue:

A) Que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

B) Que não emprega pessoas menores de 16 (dezesseis) anos;

Goiânia, 03 de abril de 2019.

CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/MF sob o n.° 28.849.275/0001-13

105

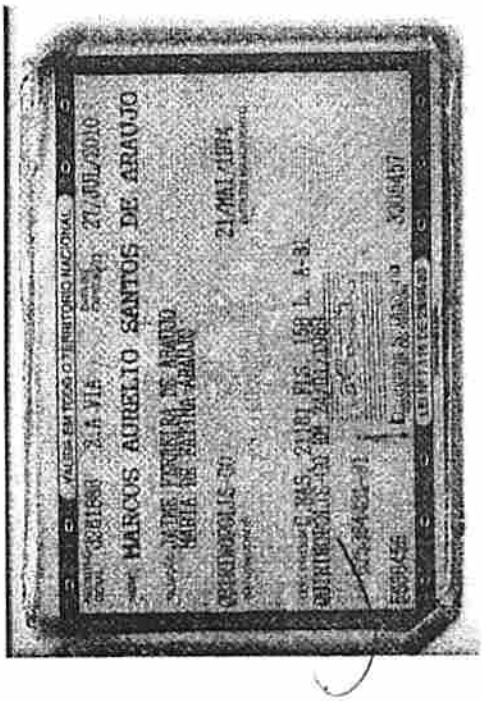

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 11 de Janeiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02041711201040094931864
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

AAA22902

106

Bradesco
Net Empresa

Extrato Mensal / Por Período

CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA | CNPJ: 028.849.275/0001-13
Nome do usuário: Nádlla Cristina de O. S.
Data da operação: 21/06/2018 - 13h40

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
03767 | 0070089-4	[redacted]	[redacted]

Extrato de: Ag: 3767 | CC: 0070089-4 | Entre 01/06/2018 e 21/06/2018

Yosaku

MUITO OBRIGADO!!!
JOVIÂNIA/GO

112

ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 016/2019
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2019

Aos 13(treze) dias do mês de junho de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Licitação para deliberar sobre a contratação da empresa **EMPRESA: CLEBER E CAUAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.849.275/0001-13,** sediada a rua Terezina, 380, andar 17 sala 1703-B, setor Alto da Gloria, cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.815-715, representada pelo **Sr. Cleber Marcio de Souza,** brasileiro, solteiro, interprete musical, inscrito no CPF Nº 905.166.801-53, residente e domiciliado a rua C-235, 1259, quadra 591, lote 22/26 apartamento P – 1501, Setor Nova Suiça, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715 **e o Sr Charles Rodrigues Maximo ,** brasileiro, solteiro, interprete musical, inscrito do CPF nº 991.303.601-10 , residente e domiciliado a Rua Nova Aurora, quadra ag2, lote 7, Condominio Alfhavilhe Flamboyante, Goiania – GO, CEP: 74.815-715. Após analise da documentação, a empresa encontra-se habilitada para o certame, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.** A prestação dos serviços enquadrando-se nos ditames do art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93. Considerando que é inviável a competição, e que a contratação está sendo feita através de empresário exclusivo, a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, da necessidade desta contração, esta escolha se justifica plenamente, em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública, contratação de show com o cantor: Cleber e Cauan, no dia: 11 de julho de 2019, na **PRAIA DO MORRO, MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT,** com duração de 1:20 (uma hora e vinte minutos) de apresentação, no valor total de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), anexo orçamentos praticados no mercado. Nada mais havendo a declarar ou a constar, lavrou-se a presente que lida, foi por todos assinada.

Comissão:

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

MAURICIO ROGELO ALVES BERTO
Membro

113

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93

PROCESSO Nº 016/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Da: Comissão Permanente De Licitação
Para: Secretaria Municipal De Educação

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019.**

INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
A MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de show para **31ª** edição do evento temporada de praia – 2019, no município de São Félix Do Araguaia-Mt, na praia do morro tem como objetivo, incentivar o turismo local, pois, nosso município já é reconhecido, devido à temporada de Praia, gerando renda, direta e indiretamente para o município.

DA CONTRATAÇÃO
Diante das documentações que antecedem este Processo, esta Comissão é de parecer pela **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** em favor da **EMPRESA: CLEBER E CAUAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.849.275/0001-13.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO
O VALOR TOTAL a ser pago é de **R$130.000,00 (cento e trinta mil reais),** com vigência de **13/06/2019 até 13/07/2019.**

A presente Inexigibilidade foi processada de acordo com a lei nº 8.66/93 (Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e alterações, introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98).

São Félix do Araguaia – MT, 13 de junho de 2019.

Comissão:

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

MAURICIO ROGELO ALVES BERTO
Membro

114

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **FAVORECIDA: EMPRESA: CLEBER E CAUAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 28.849.275/0001-13. VALOR GLOBAL**: R$130.000,00(cento e trinta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA**: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade n° 004/2019, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 17 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL.

115
100

HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2019, para contratação da empresa: **EMPRESA: CLEBER E CAUAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.849.275/0001-13.** Constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019.** Artista de renome e qualidades como cantor.

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia, 17 de junho de 2019.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

116

CONTRATO Nº 038/2019 - CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW).

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLEBER E CAUAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.849.275/0001-13,** sediada na Rua Terezinha nº 217 Quadra 06 Lote 12E Sala1703B, Bairro: Alto da Glória - Goiânia - GO, CEP: 74.815-715 Fone : (062) 3224-3504, representada pelos senhores **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA,** de nome artístico "**CLEBER**" brasileiro, solteiro, intérprete musical, portador do CPF nº 905.166.801-53, residente e domiciliado na Rua C-235 nº 1259 Quadra 591 Lotes 22/26 apt. P-1501 – Setor Nova Suíça-Goiânia – GO Email: cleiton@sonhoproducoesartisticas.com.br Telefone: (62) 3911-0800 e **CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO** de nome artístico "**CAUAN**" brasileiro, solteiro, intérprete musical, portador do CPF nº 991.303.601-10, residente e domiciliado na Rua Nova Aurora, Quadra Ag2, Lote 7, Condominio Alphaville Flamboyant Residencial-Goiânia – GO – doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento. PROCESSO 016/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

02.01 – Este contrato tem por objeto a apresentação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW).**

ITEM	CANTOR	QUANTIDADE	DIA	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW).**	01 SHOW	130.000,00	130.000,00
TOTAL.....				130.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

117

03.01 *- O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

CLÁUSULA QUARTA
DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função do Artigo 25 Inciso III, vinculados aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em **RS 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**
05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.
PROJETO ATIVIDADE – **2.073** – Apoio as Festividades.
ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 30 (trinta) dias a partir de 17 (dezessete) de junho de 2019.
07.02 – O Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA
DA FORMA DO PAGAMENTO

08.02 – O pagamento será efetuado com recursos próprio, 50% de sinal e 50% após o show. Os serviços serão executados, conferidos e recebidos pela Coordenação da Organização de cada Evento.
08.03. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestadas do recebimento pelo responsável.
08.04. **Serão descontados tributos incidentes sobre o contrato, de acordo com a legislação vigente, quando for o caso.**

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

09.01 – A **CONTRATADA** se obriga a executar fielmente os serviços elencados na cláusula segunda deste contrato, conforme a programação da Secretaria Municipal Turismo.
09.02 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
09.03 - Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem no sistema de sonorização durante o evento, objeto deste contrato;
09.04 - Ficará a disposição da Secretaria Municipal de Turismo, durante o dia 11 de julho de 2019, cumprirá 1h20 min (uma hora e vinte minutos de apresentação);
09.05 - Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada;
09.06 - Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;
09.07 - Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;
09.08 - Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

118

09.09 - A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao serviço, como, translado hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 – A **CONTRATANTE** por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.

10.04- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o descontos referentes aos encargos de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;

10.06 - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.

10.07 - Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

10.08 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

10.09 - O serviço terá a fiscalização por servidor designado para esta função, o mesmo emitirá relatório, referente a prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) - Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II. - Por acordo das partes:
a) - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
13.02 *- A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;*

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) - Advertência verbal ou escrita;
a) - Multas;
b) - Declaração de inidoneidade e;
c) - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
I. *- A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;*

§ 2º *- As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:*

a) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
d) - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
13.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
13.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
13.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
13.06 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

120

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA
CPF nº 905.166.801-53
CONTRATADO

CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO
CPF nº 991.303.601-10
CONTRATADO

121

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019
PROCESSO Nº 016/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW). Firmado em 13 de junho de 2019. **FAVORECIDA: EMPRESA: CLEBER E CAUAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.849.275/0001-13. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias. **VIGENCIA**: 60 (sessenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R$130.000,00 (cento e tritna mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1654 – Página 97
Divulgação quarta-feira, 19 de junho de 2019 Publicação segunda-feira, 24 de junho de 2019

122

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos metálicos fabricados em chapas múltiplas de aço corrugado, galvanizado por imersão a quente, com parafusos e porcas compatíveis para conexão e montagem, para execução de bueiros tubulares que serão utilizados na substituição de pontes de madeira na zona rural do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.** VENCEDORA: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ: 72.343.882/0001-07, com o valor de R$ 210.442,97.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Junho de 2019 –

Astor Albrecht -
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019
PROCESSO Nº 016/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW). Firmado em 13 de junho de 2019. **FAVORECIDA: EMPRESA: CLEBER E CAUAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.849.275/0001-13. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R$130.000,00 (cento e tritna mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **FAVORECIDA: EMPRESA: CLEBER E CAUAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.849.275/0001-13. VALOR GLOBAL:** R$130.000,00(cento e trinta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 004/2019, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 17 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2019 de 04 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às: **08h30mindo dia 02 de Julho do ano de 2019,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I.

OBSERVAÇÃO: Por se tratar de muitos Itens essa licitação poderá ocorrer durante dois dias seguidos iniciando-se no dia **02/07/2019 ás 08h30min até as 17h00min horas** e retornando dia **03/07/2019** das **08h30min horas ate ás 17: 00 hora.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: www.saojosedopovo.mt.gov.br, no e-mail licitacao2019sjp@gmail.com qualquer duvidas através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, **ou seja, das 12: 00 as 18:00 Horas, de segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 18/06/2019.

Arivaldo Medeiros de Santana
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte
Presidente/Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS,** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de licitação Modalidade Tomada de Preço 02/2019,** Objeto: **"RETOMADA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA TIPO B".** Teve a Empresa Habilitada, **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA - ME** - inscrita no **CNPJ sob nº. 10.958.496/0001-64,** estabelecida na Estrada Municipal, Bairro Parque Industrial – CEP: 78.285.000, Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de **R$ 1.027.298,04** (Um Milão Vinte e Sete Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS,** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de licitação Modalidade Tomada de Preço 03/2019,** Objeto: **"OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT".** Teve a Empresa Habilitada: **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.948.145/0001-47, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco nº 510, Bairro Quilombo, CEP 78.043-430, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de **R$ 288.954,71** (Duzentos e Oitenta Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS,** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de licitação Modalidade Tomada de Preço 04/2019,** Objeto: **"OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA NA AVENIDA SÃO PAULO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT".** Teve a Empresa Habilitada: **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.948.145/0001-47, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco nº 510, Bairro Quilombo, CEP 78.043-430, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de **R$ 95.655,27** (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 637/2006 de 18 de Dezembro de 2006, e a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução Nº 03, de 04 de Abril de 2019, e tendo em vista que foi deliberado por Reunião Extraordinária, no dia 14 de Junho de 2019, às 07h30min, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Av. das Flores, N°1115, Cidezal II, Sapezal - Mato Grosso.

Considerando o Edital nº 01/2019/CMDCA de 04 de Abril de 2019, e o Edital Complementar de 14 de Maio de 2019 do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os itens da quarta etapa – **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 19.2** - A aplicação coletiva de testes psicológicos será no dia **01/08/2019;**

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei n° 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 261/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, *para todos os efeitos, a saber:*

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório;

II. Divulgar o resultado final para homologação;

III. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Junho de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES

Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Secretária da Comissão

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **FAVORECIDA:EMPRESA: CLEBER E CAUAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 28.849.275/0001-13. VALOR GLOBAL:** R$130.000,00(cento e trinta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade n° 004/2019, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 17 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038-2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2019

PROCESSO N° 016/2019

INEXIGIBILIDADE N° 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW). Firmado em 13 de junho de 2019. **FAVORECIDA: EMPRESA: CLEBER E CAUAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 28.849.275/0001-13. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R$130.000,00 (cento e tritna mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, III da LEI N° 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.° 16/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2019 de 04 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às: **08h30mindo dia 02 de Julho do ano de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n°010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE 1° LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I.

OBSERVAÇÃO: Por se tratar de muitos Itens essa licitação poderá ocorrer durante dois dias seguidos iniciando-se no dia **02/07/2019 ás 08h30min até as 17h00min horas** e retornando dia **03/07/2019** das **08h30min horas ate ás 17: 00 hora.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com**

Cleber & Cauan
11 DE JULHO

MAX & LUAN
12/JUL

Forró Perfeito
18/JUL

Máida & Marcelo
19/JUL

Valéria & Barros
20/JUL

HENRIQUE & FALCÃO
26/JUL

Realização

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Apoio

MaxRussi
Deputado Estadual

SEC
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

GOVERNO DE MATO GROSSO

BANDAS LOCAIS E REGIONAIS

31ª TEMPORADA DE

Praia

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

2019